



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 9/2012**

**Brasília, DF, 2 de março de 2012.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 9/2012**

**Brasília, DF, 2 de março de 2012.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

##### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº 125, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Dispõe sobre a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero, no âmbito do Exército Brasileiro.....7

###### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.....8

##### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

###### **PORTARIA Nº14-EME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Aprova a Diretriz de Experimentação Doutrinária da Embarcação Tática de Grupo - GUARDIAN 25...9

###### **PORTARIA Nº 15-EME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Aprova a Diretriz para a Desativação do Centro de Documentação do Exército.....15

##### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

###### **PORTARIA Nº 021-DGP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2012.....24

##### **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

###### **PORTARIA Nº 003-CPO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do quadro auxiliar de oficiais, de 31 de agosto de 2012.....25

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>PORTARIA Nº 451-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação de oficial-general para participar da Reunião da COMBIFRON.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 452-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação de oficiais-generais para participarem de Reuniões com os Estados-Maiores de Portugal, França e Espanha.....	31
<b><u>PORTARIA Nº 457-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação de oficial para participar, como representante do Brasil, na <b>Operational Readiness Inspection (ORI)</b> do BRABATT 2.....	32
<b><u>PORTARIA Nº 463-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação de militar para exercer a Função de natureza militar, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI).....	32
<b><u>PORTARIA Nº 464-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	32
<b><u>PORTARIA Nº 465-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação de militar para participar do XIII Congresso da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e Reabilitação.....	33
<b><u>PORTARIA Nº 466-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação de militar para exercer função de natureza militar, na Força Interina da ONU para <b>Abyei</b> (UNISFA).....	33
<b><u>PORTARIA Nº 473-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....	34
<b><u>PORTARIA Nº 477-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação de militar para exercer a Função de Presidente da Comissão Desportiva Militar do Brasil - CDMB.....	34

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 098, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	34
<b><u>PORTARIA Nº 112, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 114, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	35
<b><u>PORTARIA Nº 115, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação de praça.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 116, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Autorização para participar de evento no exterior.....	36

<b><u>PORTARIA Nº 117, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 118, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação de oficial.....	36
<b><u>PORTARIA Nº 119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação de oficial.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 120, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 121, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	37
<b><u>PORTARIA Nº 122, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 123, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação para o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC).....	38
<b><u>PORTARIA Nº 124, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	38
<b><u>PORTARIA Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação para participar de evento no exterior.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Exoneração de oficial.....	39
<b><u>PORTARIA Nº 138, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....	39

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 13-EME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Autoriza a realização de saltos com paraquedas, em caráter voluntário, por militar realizando curso no exterior.....	39

### **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

<b><u>PORTARIA Nº 002-CPO, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Designação de oficial sub-relator da CPO.....	40

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 38-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	40
<b><u>PORTARIA Nº 39-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 40-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 41-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	47

<b><u>PORTARIA Nº 42-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 43-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 44-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 45-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 46-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	52

#### **4ª PARTE**

#### **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Anulação de Punição Disciplinar.....	53
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Promoção em ressarcimento de preterição, em grau de recurso.....	55
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 015, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Promoção em Ressarcimento de Preterição.....	57
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 016, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Movimentação em caráter excepcional.....	59
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 017, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.</u></b>	
Cancelamento de Punição Disciplinar.....	61

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 125, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispõe sobre a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero, no âmbito do Exército Brasileiro.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o inciso I e § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; em conformidade com a Portaria Normativa nº 3.771/MD, de 30 de novembro de 2011, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Os eventos tipicamente institucionais, que trata o inciso II do art. 1º da Portaria Normativa nº 3.771/MD, de 2011, no âmbito do Comando do Exército, são:

I - 19 de abril - Dia do Exército Brasileiro;

II - 25 de agosto - Dia do Soldado;

III - solenidades alusivas aos patronos das Armas, Quadros e Serviços, conforme constam nas Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas;

IV - solenidade de entrega de espada, bastão, carta-patente e apostila para oficiais-generais, conforme constam nas Instruções Gerais para a Solenidade de Entrega da Espada de General aos Generais de Brigada;

V - solenidades alusivas ao aniversário de organizações militares (OM);

VI - solenidades alusivas a passagem de comando, chefia ou direção de OM, conforme constam nas Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas; e

VII - visitas a entidades públicas e privadas, por este Comando.

Parágrafo único. As datas de comemoração dos eventos institucionais relacionados nos incisos de I a III deste artigo serão publicadas no sítio do Exército, a cargo do Centro de Comunicação Social do Exército.

Art. 2º Atos de serviço entre órgãos do Comando do Exército, tais como visitas, inspeções e similares, não serão objeto de despesas com brindes ou troca de presentes, ressalvadas as exceções afetas aos eventos institucionais de que trata o art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Fica autorizada a aplicação de recursos públicos em solenidades, cerimoniais, homenagens, eventos comemorativos, recepções, trocas de brindes e quaisquer outros eventos do gênero que não constam dos incisos I a VII do art. 1º desta Portaria, desde que as despesas sejam justificadas pela autoridade competente.

Art. 3º No âmbito do Comando do Exército, as autoridades competentes para autorizar as despesas mencionadas no parágrafo único do art. 2º desta Portaria são:

- I - Comandante do Exército;
- II - Chefe do Estado-Maior do Exército;
- III - Comandantes/Chefes dos Órgãos de Direção Setorial;
- IV - Comandantes Militares de Área;
- V - Comandantes de Divisões de Exército, Regiões Militares e Grandes Unidades; e
- VI - Oficiais Gerais no desempenho de Comando, Chefia ou Direção de Organização Militar.

Art. 4º Não se inclui nas restrições impostas por esta Portaria a confecção de material de apoio e divulgação destinado a seminários, simpósios, reuniões de trabalho e atividades congêneres.

Art. 5º As situações não previstas nesta Portaria serão submetidas à apreciação do Comandante do Exército.

Art. 6º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DESPACHO DECISÓRIO Nº 018/2012**

**Em 22 de fevereiro de 2012**

**PROCESSO: PO Nº 900085/2012 - Gab Cmt Ex (DEC)**

**ASSUNTO: Concessão de Direito Real de Uso Resolúvel.**

**Departamento de Engenharia e Construção**

1. Processo originário da 3ª Região Militar (3ª RM), propondo a concessão de direito real de uso resolúvel, onerosa, de uma parcela com área de 8.764,84 m<sup>2</sup> (oito mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados) do imóvel cadastrado sob o nº RS 03-0343 (3º Batalhão de Comunicações), situado na Estrada da Serraria nº 2680, Porto Alegre - RS, para fins de construção de canalização para coleta e condução de esgotos sanitários.

2. Considerando os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), do Comandante Militar do Sul (CMS), da 3ª RM, e de acordo com o art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; no § 1º do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998; inciso XI do art. 6º, no inciso I do § 2º do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso V do art. 3º das Instruções Gerais para Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comando do Exército (IG 10-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 513, de 11 de julho de 2005; arts. 34 a 39 das Instruções Reguladoras de Utilização do Patrimônio Imobiliário da União Jurisdicionado ao Comandante do Exército (IR 50-13), aprovadas pela Portaria nº 011-DEC, de 4 de outubro de 2005, dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. **AUTORIZO** os procedimentos administrativos para a concessão ao Departamento Municipal de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, da parcela do imóvel de que trata o item 1 deste Despacho.

b. Restitua-se o processo ao DEC para providências decorrentes.

- c. Delego competência ao Comandante da 3ª RM, para representar o Comandante do Exército no ato de formalização da concessão autorizada na letra “a” deste Despacho.
- d. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.
- e. O EME, o CMS e a 3ª Região Militar tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº14-EME, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova a Diretriz de Experimentação Doutrinária da Embarcação Tática de Grupo - GUARDIAN 25.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Experimentação Doutrinária da Embarcação Tática de Grupo - GUARDIAN 25, a ser realizada em 2012, na área do Comando Militar da Amazônia.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **DIRETRIZ PARA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA DA EMBARCAÇÃO TÁTICA DE GRUPO - GUARDIAN 25**

#### **1. FINALIDADE**

Orientar a experimentação doutrinária da GUARDIAN 25, como embarcação de dotação de grupo nas frações de Infantaria.

#### **2. REFERÊNCIAS**

- a. Portaria nº 158-EME/Res, de 29 de novembro de 2006.
- b. Ofício nº 128-3ª Sch/SDMT-2, de 26 de agosto de 2010.
- c. Ofício nº 186-A4.DEC, de 4 de julho de 2011.
- d. IP 72-1 Operações na Selva - 1997, 1ª Edição.
- e. C 72-10 Companhia de Fuzileiros de Selva - 2004, 2ª Edição.
- f. IP 72-20 Batalhão de Infantaria de Selva - 1997, 1ª Edição.
- g. Portaria nº 159-EME/Res, de 29 de novembro de 2006.
- h. Programa de Instrução Militar (PIM)/COTER - 2010.
- i. Ofício nº 186-A4.DEC, de 4 de julho de 2011.
- j. Ofício nº 6141-SDMT-1/EME, de 8 de julho de 2011.
- k. Ofício nº 7470-SDMT-2/EME, de 14 de julho de 2011.
- l. Ofício nº 049-E3.2/12ª RM, de 20 de setembro de 2011.

m. Ordem de Instrução nº 007/2011-Div Instr Embc/CECMA, de 15 de setembro de 2011.

n. Ofício nº 020 da Divisão de Doutrina Pesquisa e Avaliação do CIGS.

### **3. OBJETIVOS**

a. Regular as atividades da experimentação doutrinária da embarcação tática de grupo GUARDIAN 25.

b. Aprimorar a doutrina de emprego de embarcações na região amazônica.

c. Realizar a avaliação do desempenho técnico-operacional da embarcação tática de grupo GUARDIAN 25, de acordo com as Condicionantes Doutrinárias e Operacionais (CONDOP) nº 01/2006.

d. Aperfeiçoar, se for o caso, o quadro de organização (base doutrinária, estrutura organizacional, quadro de cargos e quadro de material) das unidades que serão dotadas com as embarcações, com a finalidade de atualizar o previsto nos manuais de campanha e outros documentos doutrinários pertinentes ao assunto.

e. Propor a atualização, se necessária, das condicionantes doutrinárias e operacionais (CONDOP) e dos requisitos operacionais básicos (ROB) do material de emprego militar (MEM).

f. Atualizar os dados médios de planejamento (DAMEPLAN).

g. Verificar as necessidades e apresentar sugestões em relação ao funcionamento dos sistemas operacional e logístico para atender o emprego da embarcação GUARDIAN 25, caso a mesma seja adotada pelo EB.

### **4. PROGRAMAÇÃO DA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA**

Conforme o Anexo.

### **5. ORIENTAÇÕES GERAIS**

a. Fundamentos da experimentação

1) Necessidade de desenvolver a doutrina de emprego de embarcações.

2) Adequar o QO das unidades do Comando Militar da Amazônia (CMA), implementando estruturas compatíveis com os meios adquiridos.

3) Realização da experimentação por fases:

a) técnico-operacional;

b) operacional; e

c) conclusiva.

b. Aspectos julgados importantes

1) A experimentação doutrinária será conduzida pelo CMA, gerenciada pela 12ª Região Militar (12ª RM), coordenada pelo Comando de Operações Terrestres (COTER), com a supervisão da 3ª SCh/EME.

2) As embarcações deverão ter como base da avaliação técnica-operacional o Centro de Embarcações da Amazônia (CECMA).

3) As tripulações das embarcações deverão ser compostas por militares do CECMA, devidamente selecionados e com permanência na função.

4) A experimentação doutrinária deverá contar com a participação de militares do EME (3ª SCh), e dos seguintes órgãos de direção setorial (ODS): Departamento de Engenharia de Construção (DEC), do COTER e do Comando Logístico (COLOG).

5) Deverão participar da avaliação técnica-operacional militares das seguintes OM: CMA, Centro de Avaliação do Exército (CAEx), 12ª RM, Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS), 1º Batalhão de Infantaria de Selva Aeromóvel 1º BIS (Amv), conforme a necessidade da programação da experimentação.

6) A 12ª RM deverá expedir relatórios ao final de cada fase da experimentação, de acordo com sua respectiva participação.

7) As conclusões parciais e finais da experimentação deverão constar dos relatórios, devendo, ainda, ser difundidas como lições aprendidas, entre outros documentos.

8) O CMA deverá remanejar, dentro de sua área, o material necessário para equipar as embarcações, para que a experimentação seja efetivamente validada. Caso seja necessário remanejar material de unidades localizadas fora de sua área de responsabilidades, o COLOG deverá ser acionado para tomar as providências julgadas necessárias.

9) A experimentação doutrinária e a avaliação técnica-operacional deverão responder aos elementos essenciais de informações doutrinárias (EEID) discriminados abaixo:

a) qual é o efetivo previsto para a tripulação, a fim de permitir a operação ininterrupta da embarcação?

b) qual é o tempo máximo de operação ininterrupta da embarcação?

c) quais as qualificações exigidas para a composição da tripulação?

d) qual é o efetivo ideal de fuzileiros para o emprego operacional da embarcação?

e) a embarcação possui espaço interno adequado para a realização do tiro embarcado de seu armamento coletivo?

f) a embarcação possui estabilidade, robustez e resistência para operar nas diversas áreas da região amazônica?

g) há necessidade de modificações do QO das unidades para atender a utilização da nova embarcação? Caso afirmativo, quais seriam as modificações?

h) que manuais devem ser elaborados/atualizados?

i) a motorização, os equipamentos de navegação e as estações de tiro atendem ao desempenho exigido no seu emprego operacional, em conformidade com o ambiente amazônico?

j) a autonomia da embarcação atende ao emprego operacional desejado?

k) as manobras possíveis de serem realizadas com a embarcação atendem à necessidade operacional, com margem de segurança para seus ocupantes?

l) a estrutura da embarcação proporciona proteção balística aos ocupantes?

m) qual é a estrutura logística (pessoal e material) necessária para a manutenção da embarcação?

n) o sistema de combate a incêndio da embarcação atende suas necessidades operacionais?

o) as condições de transporte dos militares permitem que estejam em condições de combater, mesmo após um deslocamento de longa duração?

p) o sistema de comunicações atende suas necessidades operacionais?

q) a capacidade de transporte de carga atende suas necessidades operacionais?

r) a embarcação possibilita rapidez no embarque e desembarque dos militares?

s) qual é a estrutura de apoio logístico necessária para a operação da embarcação?

t) há necessidade de “tropicalização” de algum equipamento, visando melhorar o desempenho dos mesmos para operar a embarcação na região amazônica?

u) quais as situações (doutrinárias de emprego em selva) em que a embarcação pode ser mais bem aproveitada?

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. EME

A 3ª Subchefia deverá:

- 1) Acompanhar e orientar os trabalhos da experimentação doutrinária.
- 2) Analisar e consolidar os relatórios recebidos ao final de cada fase, a fim de orientar o prosseguimento da experimentação doutrinária.
- 3) Elaborar os documentos que se fizerem necessários à orientação e ao desenvolvimento da experimentação doutrinária.
- 4) Orientar a gestão de recursos para a execução da experimentação.
- 5) Estabelecer e manter um canal de orientação doutrinária com o DEC, COLOG, COTER e CMA;
- 6) Expedir diretrizes para a elaboração e a atualização dos manuais e de outros documentos doutrinários necessários, decorrentes da experimentação.
- 7) Prever recursos para o pagamento de diárias de passagens em apoio à experimentação doutrinária.

### b. COTER

- 1) Planejar, acompanhar e orientar a experimentação doutrinária, de acordo com as diretrizes do EME.
- 2) Propor, em coordenação com o EME, CMA e 12ª RM, os EEID que serão objetos de experimentação confecção de caderno de instrução, com o objetivo de padronizar o emprego da embarcação em operações.
- 3) Coordenar e gerenciar, junto ao EME e CMA, os recursos para a execução das atividades.
- 4) Estabelecer e manter um canal de orientação técnica e doutrinária com o EME (3ª Subchefia), CMA e 12ª RM.
- 5) Coordenar junto à 12ª RM (gerente do projeto), a realização dos trabalhos no presente ano.
- 6) Estabelecer um canal de orientação técnica e doutrinária com a 3ª SCh EME e CMA.
- 7) Designar militares para acompanhar as atividades que se fizerem necessárias, com recursos próprios.

### c. COLOG

- 1) Providenciar, mediante solicitação do CMA, o suprimento necessário à experimentação doutrinária.
- 2) Verificar os reflexos logísticos para o Exército, de acordo com os relatórios da experimentação doutrinária.

### d. DCT

- 1) Acompanhar a experimentação doutrinária da embarcação, em ligação com o EME.

2) Elaborar e enviar aos órgãos envolvidos na experimentação o relatório técnico-operacional, nos assuntos de sua responsabilidade.

3) Apoiar o CMA nos assuntos inerentes a esse ODS, durante a execução da experimentação.

e. DEC

1) Coordenar com o CMA a necessidade de suprimento Classe VI.

2) Estabelecer um canal de orientação técnica e doutrinária com a 3ª Sch EME, COTER e CMA.

3) Apoiar o CMA, nos assuntos inerentes a esse ODS, durante a execução da experimentação.

f. CMA

1) Planejar e realizar a experimentação doutrinária de acordo com as diretrizes do EME e orientação do COTER.

2) Planejar o detalhamento da experimentação e coordenar as atividades com suas Unidades subordinadas.

3) Incluir se for necessário, os exercícios de experimentação em seu calendário anual de atividades de instrução, em coordenação com o COTER, a fim de garantir os recursos necessários para a aplicação pelas OM subordinadas envolvidas.

4) Solicitar recursos para a experimentação doutrinária, de acordo com as necessidades levantadas, junto ao COTER.

5) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com a 3ª Sch/EME, 1ª Sch/COTER, COLOG e DEC.

6) Planejar e solicitar ao Comando Logístico e à 12ª RM, em coordenação com o COTER, o suprimento das diversas classes (particularmente CI I, III e V) necessárias à realização da experimentação.

7) Enviar os relatórios ao EME, COTER. Os relatórios deverão conter, dentre outros aspectos, propostas de alterações de QO, de atualização/elaboração de manual e outros documentos doutrinários, quando for o caso.

g. 12ª RM

1) Gerenciar a experimentação doutrinária, de acordo com as diretrizes do EME e com as orientações do COTER e do CMA.

2) Estabelecer e manter um canal técnico de orientação doutrinária com a 3ª Sch/EME e 1ª Sch/COTER para informá-los acerca da experimentação doutrinária.

3) Elaborar e enviar os relatórios necessários, decorrentes da experimentação. Os relatórios deverão conter, dentre outros aspectos, propostas de alterações de QO, de atualização/elaboração de manual e outros documentos doutrinários, quando for o caso.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Para quaisquer esclarecimentos, o EME coloca à disposição dos participantes da experimentação os seguintes telefones/fax: Ten Cel Kennedy - Tel: (061) 3415- 4426 e Cel R1 Renato - Tel: (061) 3415- 5748.

**Anexo:** programação da experimentação doutrinária.

**ANEXO - (PROGRAMAÇÃO DA EXPERIMENTAÇÃO DOUTRINÁRIA) À DIRETRIZ PARA EXPERIMENTAÇÃO**

**DOCTRINÁRIA DA EMBARCAÇÃO TÁTICA DE GRUPO GUARDIAN 25**

<b>FASES</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>FINALIDADE</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1ª (2012)	Avaliação Técnica-Operacional	Avaliar o desempenho da ETG na execução do tiro embarcado das armas coletivas (Mtr .50 e MAG).	1º Semestre/2012	Emprego da ETG enquadrada em uma situação tática, voltada para as ações de combate no nível Grupo de Combate e Pelotão de Fz.
		Avaliar a especificidade do emprego tático da ETG nas Op Ribeirinhas.	Até 30 de Junho	
2ª (2012)	Avaliação Operacional	Enviar relatório da avaliação.	Até 30 de Junho	
		Avaliar o desempenho tático da ETG, enquadrada em uma Sec Embc, em Op Ribeirinhas /GLO, em apoio a 1 (um) Pel Fuz SI.	1º Semestre/2012	
		Avaliar o desempenho tático da ETG, enquadrada em uma Sec Embc, durante uma Op Conjunta (Op Ribeirinhas/GLO) em apoio a 1 (uma) Cia Fuz SI ou 1 (um) Pel Fuz SI ou, ainda, compondo uma Força Tarefa Naval Combinada (FTNC), SFC	2º Semestre/2012	
		Enviar relatório da avaliação.	Até 30 de Agosto	
3ª (2012)	Conclusiva	Reunião de coordenação doutrinária a ser coordenada pela 12ª RM.	11 a 13 de Setembro de 2012	
		Reunir os dados avaliados. Verificar os desdobramentos nas respectivas áreas dos diversos ODS e ODG. Indicar as modificações em relação à Base Doutrinária, QC e QDM, inerentes. Expedir parecer a respeito da conveniência da aquisição da ETG como MEM e sobre sua distribuição aos respectivos C Mil A.	2º Semestre/2012 (até 31 OUT)	

PORTARIA Nº 15-EME, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Aprova a Diretriz para a Desativação do Centro de Documentação do Exército.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 3º do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria nº 951, de 19 de dezembro de 2006, e inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, e, em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, inciso III do art. 12, e o **caput** do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB 10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Leste, o Comando Militar do Planalto, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal, a Secretaria de Economia e Finanças, e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Desativação do Centro de Documentação do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## **DIRETRIZ PARA A DESATIVAÇÃO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DO EXÉRCITO**

### **1. FINALIDADE**

a. Regular as medidas necessárias à desativação do Centro de Documentação do Exército (CDocEx), aprovada pela Portaria nº 797-Cmt Ex, de 30 de dezembro de 2011.

b. Definir as atribuições dos diferentes órgãos do Exército envolvidos nas ações de que trata a presente Diretriz (Dtz).

### **2. REFERÊNCIAS**

a. Decreto nº 72.332, de 4 JUN 1973 - Cria o Centro de Documentação do Exército e dá outras providências.

b. Decreto nº 5.751, de 12 ABR 06 - Aprova a Estrutura Regimental do Exército.

c. Portaria nº 951-Cmt Ex, de 19 DEZ 06 - Aprova o Regimento Interno do Comando do Exército e dá outras providências.

d. Portaria nº 797-Cmt Ex, de 30 DEZ 11 - Desativa o Centro de Documentação do Exército e dá outras providências.

### **3. OBJETIVOS**

a. Racionalizar os procedimentos relacionados às atividades histórico-culturais do Exército Brasileiro, aumentando a eficácia do planejamento e da execução dessas atividades.

b. Preservar os valores e a memória institucional do CDocEx, por meio da manutenção de seu acervo histórico no Arquivo Histórico do Exército (AHEx).

### **4. CONCEPÇÃO GERAL**

a. Considerações iniciais

1) O CDocEx foi criado, em 1973, com a finalidade de coordenar a execução das atividades referentes à documentação, história e ao patrimônio histórico-cultural do Exército.

2) Naquela ocasião, o cargo de Chefe do CDocEx era exercido por um general-de-brigada combatente, e o órgão enquadrava o Arquivo do Exército; a Imprensa do Exército; o Gabinete Fotocartográfico; o Museu do Exército; a Biblioteca do Exército (BIBLIEx) e o Estabelecimento General Cordeiro de Farias (EGGCF).

3) Em 1980, com a criação da Diretoria de Assuntos Culturais, Educação Física e Desportos (DACED), cuja 2ª Seção cuidava dos Assuntos Culturais e Históricos, o CDocEx perdeu para a nova diretoria a BIBLIEx e o Museu do Exército, e, para a Secretaria-Geral do Exército (SGEx), o Arquivo do Exército e o EGGCF, além da supressão do cargo privativo de general-de-brigada para a sua Chefia.

4) A partir daí, com as diversas transformações e mudanças de subordinação ocorridas na Instituição, principalmente as decorrentes da criação da Diretoria de Assuntos Culturais (DAC), por transformação da DACED, em 1990, as atividades relacionadas à história e ao patrimônio histórico-cultural do Exército foram transferidas para essa Diretoria, permanecendo, no entanto, no CDocEx, as atividades referentes ao histórico de OM, musicologia e heráldica.

5) Em 2008, com a transformação do DEP em Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEEx) e a DAC em Diretoria do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército (DPHCEEx), esta como órgão técnico-normativo do DECEEx, com a missão de orientar, controlar e supervisionar as atividades de preservação, conservação, restauração e divulgação do patrimônio histórico, artístico e cultural da Força, restou finalmente indicado, pela simples designação desses órgãos, a intenção de centralizar nos mesmos a gestão de todas as funções relacionadas à história e à cultura.

6) Desse modo, atendendo à proposta formulada pelo DECEEx, o Sr Comandante do Exército decidiu pela desativação do CDocEx, a partir de 30 ABR 12, com a transferência das atividades históricas e culturais que realizava, para a órbita da DPHCEEx / DECEEx, e demais tarefas para a SGEx. Os seus recursos humanos e materiais, serão transferidos para a DPHCEEx, SGEx, e outras OM, se for o caso.

7) As obras literárias, os documentos históricos, as cartas e mapas da Biblioteca do CDocEx, assim como os quadros e pinturas do CDocEx serão aproveitados pela DPHCEEx, pelo recém criado Centro de Estudos e Pesquisas de História Militar do Exército (CEPHiMEx), pela BIBLIEx, pelo AHEx, ou por outra OM, conforme avaliação da DPHCEEx .

8) Os Registros Históricos das OM em atividade serão arquivados e processados no AHEx.

9) O material em exposição no Salão Guararapes, Bloco A do QGEx, ficará sob a responsabilidade da SGEx.

10) O material da Exposição Permanente do Exército, no Teatro Pedro Calmon do QGEx, ficará sob a responsabilidade da SGEx.

11) Os materiais históricos do Espaço Cultural General Tasso Fragoso, da Biblioteca do CDocEx, serão avaliados pela DPHCEEx que proporá local para exposição e as responsabilidades cabíveis.

#### b. Premissas

1) As atividades de cunho histórico (pesquisa sobre a evolução histórica das OM; arquivamento dos registros históricos das OM; e pesquisas sobre assuntos histórico-militares), atualmente, sob a responsabilidade da Seção de Arquivo Histórico de OM / CDocEx, deverão ser transferidas para o AHEx / DPHCEEx, assim como o material, equipamentos, fontes de consulta e acervo de valor histórico correlatos.

2) Os estudos para a concessão de honrarias castrenses (denominações históricas, estandartes e uniformes históricos), bem como o desenho gráfico de estandartes, distintivos de bolso (históricos e não históricos), de insígnias e de medalhas, atualmente sob a responsabilidade da Seção de Heráldica e da Seção de Histórico das Organizações Militares do CDocEx, assim como o julgamento e parecer sobre a adoção de dobrados e canções militares, hoje sob a batuta da Seção de Musicologia do CDocEx, deverão ser assumidas pela própria DPHCEEx, juntamente com o material, equipamentos, fontes de consulta e acervo de valor histórico correlatos.

3) No que tange às funções ora transferidas, anteriormente da esfera da SGEx, agora da DPHCEX, deverá ser institucionalizado um vínculo técnico entre esses dois órgãos, visando à celeridade no atendimento às necessidades do QGEx, especialmente do Gab Cmt Ex, conforme Anexo.

4) Enquanto desativado, os valores e a memória institucional do CDocEx deverão ser preservados, por meio da manutenção de seu acervo histórico no AHEX / DPHCEX.

5) O mobiliário, equipamentos de informática e outros materiais sem valores históricos, culturais e/ou artísticos, deverão permanecer na SGEx e/ou transferidos para OM da Gu de Brasília.

6) Visando ao aproveitamento máximo dos 55 (cinquenta e cinco) cargos a serem disponibilizados com a desativação em pauta, 22 (vinte e dois) cargos atinentes às atividades finalísticas do CDocEx deverão ser alocados à DPHCEX. Os 33 (trinta e três) restantes deverão ser aproveitados pela própria SGEx, em função das atividades que passarão do CDocEx para esse Órgão, e pelo EME, para as redistribuições julgadas necessárias.

7) Os servidores civis do CDocEx serão aproveitados pela SGEx.

8) O Diretor da DPHCEX será o Gerente do Projeto para as ações de desativação do CDocEx.

9) O Chefe do CDocEx será o Supervisor do Projeto para as ações de desativação do CDocEx.

## 5. EXECUÇÃO

### a. Sequência das Ações

<b>AÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>		<b>RESPONSÁVEL</b>
Encerramento das atividades finalísticas do CDocEx.	29 FEV 12		DECEX e SGEx
Levantamentos e elaboração de projetos, para a adequação das instalações do AHEX / DPHCEX e da própria DPHCEX; da SGEx e do CDocEx.	9 MAR 12		DECEX e SGEx
Proposta de novos QC/QCP e QDM/QDMP da DPHCEX e AHEX; e SGEx.	9 MAR 12		DECEX e SGEx
Proposta de Plano de Transferência e de Translado de Material das diversas classes, mobiliário, biblioteca e acervos do CDocEx.	16 MAR 12		DECEX e SGEx
Aprovação dos novos QC/QCP e QDM/QDMP, da DPHCEX e AHEX; e SGEx.	23 MAR 12		EME
Proposta de Plano de Movimentação de Pessoal	30 MAR 12		DECEX e SGEx
Aprovação do Plano de Movimentação de Pessoal, de transferência e translado de material das diversas classes, mobiliário, biblioteca e acervos do CDocEx.	13 ABR 12		EME
Transferência contábil e física de material das diversas classes, mobiliário, biblioteca e acervos do CDocEx.	30 ABR 12		DECEX, COLOG, CML, CMP e SGEx
Construção e adaptação de instalações.	30 ABR 12		DEC, DECEX e SGEx
Transferência patrimonial das instalações.	30 ABR 12		DEC, CMP e SGEx
Ato solene de desativação do CDocEx e assunção de seus encargos finalísticos pela DPHCEX, encargos remanescentes pela SGEx, além do acervo histórico, como OM.	30 ABR 12 (data tentativa)		DECEX e SGEx
Nivelamento, transferência e classificação (prazos para início e fim dos processos).	2 MAIO 12	15 DEZ 12	DGP

## b. Plano do Projeto de Desativação do CDocEx

1) O detalhamento das ações previstas na letra anterior, tais como mudanças de instalações, preparação e execução de obras, ocupação de instalações e planejamento de transporte deverão ser discriminados no Plano de Projeto, a cargo do Gerente de Projeto, com especial atenção para a movimentação do acervo histórico de maior valor.

2) De igual modo, no que se refere às transferências patrimoniais e outras medidas administrativas, que se fizerem necessárias, deverão constar do mesmo Plano de Projeto.

## 6. ATRIBUIÇÕES

### a. Estado-Maior do Exército

1) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Dtz.

2) Realizar as reuniões de coordenação que se fizerem necessárias.

3) Aprovar os novos QC/QCP e QDM/QDMP da DPHCEX, AHEx e SGEx.

4) Aprovar o planejamento de movimentação de pessoal, de redistribuição de cargos e de transferência e traslado de material das diversas classes, mobiliário, biblioteca e acervos do CDocEx.

5) Dos 55 (cinquenta e cinco) cargos a serem disponibilizados com a desativação, transferir 22 (vinte e dois) cargos atinentes às atividades finalísticas do CDocEx para a DPHCEX, e os 33 (trinta e três) restantes para a SGEx e outras redistribuições julgadas necessárias.

### b. Comando Logístico

1) Realizar, com base em proposta do DECEX, o planejamento e a execução das funções logísticas de transporte e suprimento decorrentes da presente Dtz.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz, destacando que para as atividades previstas para o ano de 2012, o DECEX deverá repassar os recursos necessários, particularmente no que se refere às funções logísticas de transporte e suprimento.

3) Integrar o Projeto de Desativação do CDocEx, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

### c. Comando Militar do Leste

1) Planejar as medidas decorrentes da desativação, com reflexos, dentre outros, para a movimentação de pessoal, transferência e traslado de material das diversas classes, mobiliário, biblioteca e acervos do CDocEx, na área da 1ª RM.

2) Atualizar o planejamento do C Mil A, considerando esta Dtz.

### d. Comando Militar do Planalto

1) Planejar as medidas decorrentes da desativação, com reflexos, dentre outros, para a movimentação de pessoal, transferência e traslado de material das diversas classes, mobiliário, biblioteca e acervos do CDocEx, na área da 11ª RM.

2) Atualizar o planejamento do C Mil A, considerando esta Dtz.

### e. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Propor, ouvido o Gerente do Projeto:

a) ao EME:

- (1) a redistribuição dos cargos da OM em desativação, em coordenação com a SGEx;
- (2) a transferência de material das diversas classes, mobiliário, biblioteca e acervos do CDocEx;
- (3) a época, duração, conteúdo e local de um estágio de preparação, para os integrantes da DPHCEX, encarregados de assimilar os conhecimentos necessários à condução das atividades, ora, transferidas;
- (4) a atualização dos regulamentos, normas e instruções gerais relacionados à transferência das atividades finalísticas, do CDocEx para a DPHCEX;
- (5) se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Dtz; e
- (6) os novos QC/QCP e QDM/QDMP da DPHCEX e AHEx.

b) ao DGP:

- a partir de maio de 2012, o pessoal a ser movimentado para a DPHCEX e AHEx, SGEx e outras OM, se for o caso.

c) ao DEC:

- as adaptações das instalações e obras necessárias à DPHCEX e AHEx, além da SGEx.

2) Realizar, informando ao DEC, as transferências patrimoniais necessárias.

3) Coordenar com o COLOG a execução das funções logísticas, especialmente transporte, visando ao traslado de material das diversas classes, mobiliário, biblioteca e acervos do CDocEx, de Brasília-DF para o Rio de Janeiro-RJ, de acordo com as prioridades estabelecidas pelo EME e propostas do Gerente do Projeto.

4) Coordenar com a SGEx:

a) a manutenção das responsabilidades afetas à Exposição Permanente do Exército e do Salão Guararapes, em Brasília/DF, do Sistema de Legislação do Exército (SISLEG), por este OADI, bem como a destinação do acervo do Espaço Cultural General Tasso Fragoso;

b) a época, duração, conteúdo e local de um estágio de preparação, para os integrantes da DPHCEX encarregados de assimilar os conhecimentos necessários à condução das atividades, que serão transferidas para aquela Diretoria;

c) a elaboração do plano de movimentação de pessoal;

d) a assunção (pelo AHEx) do acervo histórico do CDocEx, como OM.

5) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Dtz.

f. Departamento de Engenharia e Construção

1) Realizar, com base em proposta do DECEX, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação das instalações da DPHCEX e AHEx.

2) Realizar, com base em proposta da SGEx, o planejamento e a execução da construção e/ou adequação de suas instalações.

3) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial os recursos necessários à construção e/ou adequação das instalações.

4) Integrar o Projeto de Desativação do CDocEx, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

g. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Dtz, de acordo com a proposta do Gerente do Projeto.

2) Quantificar e incluir no respectivo Plano Básico e de Gestão Setorial os recursos necessários à movimentação de pessoal.

3) Integrar o Projeto de Desativação do CDocEx, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

h. Secretaria de Economia e Finanças

1) Providenciar oportunamente a cassação da semi-autonomia administrativa do CDocEx, conforme proposta da SGEx, ouvido o Gerente do Projeto.

2) Providenciar todas as medidas administrativas decorrentes da desativação do CDocEx, junto aos órgãos da administração pública.

3) Atualizar o planejamento da Secretaria, considerando esta Dtz.

i. Secretaria-Geral do Exército

1) Planejar as medidas decorrentes da desativação do CDocEx, com reflexos, dentre outros, para a sua cumulação com os encargos remanescentes daquela OM.

2) Coordenar com o DECEEx:

a) a assunção (pela SGEx) das responsabilidades afetas à Exposição Permanente do Exército e ao Salão Guararapes, em Brasília/DF, ao SISLEG; bem como a destinação do acervo do Espaço Cultural General Tasso Fragoso;

b) a preparação de um estágio para os integrantes da DPHCEEx (definindo a época, duração, conteúdo e local), no que diz respeito às peculiaridades das atividades que serão transferidas do CDocEx para aquela Diretoria;

c) a assunção (pelo AHEx) do acervo histórico do CDocEx, como OM.

3) Cooperar com o DECEEx na atualização dos regulamentos, normas e instruções gerais relacionados às atividades finalísticas, ora, transferidas do CDocEx para a DPHCEEx.

4) Coordenar com o DECEEx e o DEC o planejamento e a execução de obras e/ou adequação de suas próprias instalações.

5) Assumir as instalações hoje ocupadas pelo CDocEx, assim que possível, e coordenar a redistribuição para outras OM.

6) Integrar o Projeto de Desativação do CDocEx, indicando os membros da Equipe de Projeto necessários.

7) Apresentar proposta de novos QC/QCP e QDM/QDMP da SGEx.

j. Gerente do Projeto

1) Designar os integrantes da equipe do projeto.

2) Solicitar formalmente, aos ODS e C Mil A envolvidos no projeto, a indicação de um representante, que passará a compor a equipe do projeto.

- 3) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos julgados necessários.
- 4) Definir as necessidades de ligação com os diversos órgãos participantes do projeto.
- 5) Realizar reuniões de coordenação com o Supervisor e com representantes dos ODS, OADI e OAS envolvidos no projeto.
- 6) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.
- 7) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.
- 8) Realizar o acompanhamento físico da implantação do projeto.
- 9) Promover a avaliação da implantação do projeto.
- 10) Reportar-se ao EME, por intermédio do canal de comando, informando o desenvolvimento do cronograma das atividades e sobre eventuais problemas que excedam a sua competência.
- 11) Delegar competência ao Supervisor, caso necessário.

## **7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

a. As ações decorrentes desta Dtz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal do CDocEx para a DPHCEX e o AHEx será condicionada, em princípio, ao voluntariado e executada conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente do Projeto.

c. A redistribuição dos cargos e a transferência e/ou aquisição de material decorrente da presente Dtz serão efetivadas após a aprovação dos respectivos QC/QCP e QDM/QDMP, a serem propostos pelo DECEX e pela SGEX.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e todos os órgãos envolvidos.

e. Após a desativação do CDocEx, uma equipe composta pelo atual Chefe e até dez militares da OM desativada permanecerá à disposição da SGEX com a finalidade de encerrar/resolver as pendências administrativas, de pessoal e de vida vegetativa da OM.

f. Os processos remetidos ao CDocEx (com solicitações de honorarias castrenses e pesquisas) e ainda não avaliados, deverão ser remetidos à DPHCEX após o encerramento das atividades finalísticas, para avaliação, estudo, parecer e remessa à SGEX, ou interessado, e para despacho com o Comandante do Exército, se for o caso. As OM deverão ser informadas quanto a remessa à DPHCEX para que não haja quebra de continuidade nos processos.

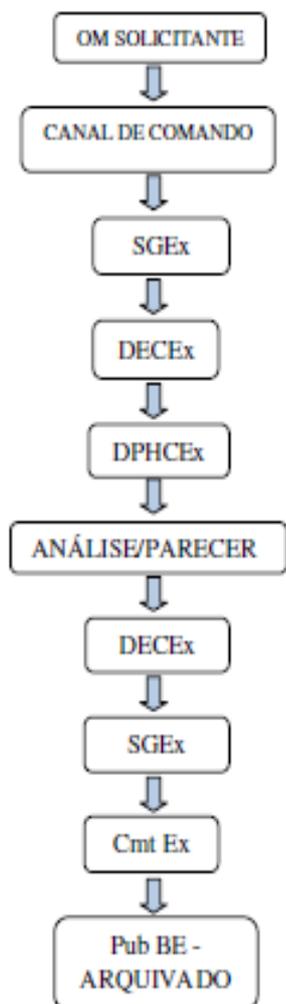
g. Os diversos processos deverão seguir o novo fluxo de tramitação (Anexo), até a aprovação da nova Portaria pelo Cmt Ex.

h. As OM deverão ser informadas que a remessa do Registro Histórico (RH) do ano de 2011, e anteriores, deverá ser feito ao AHEx.

i. A SGEX deverá planejar e conduzir, em coordenação com a DPHCEX, o ato e a cerimônia de desativação do CDocEx.

## Anexo à Diretriz para a Desativação do Centro de Documentação do Exército

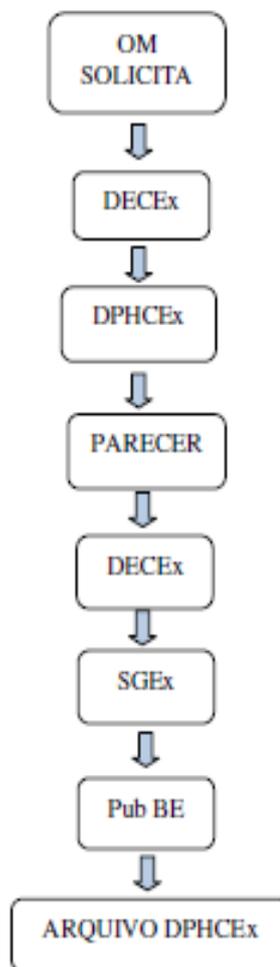
### 1. FLUXO DAS HONRARIAS CASTRENSES (Denominação Histórica, Estandarte Histórico e Distintivo Histórico)



#### OBSERVAÇÃO:

Há um canal técnico entre a SGEx e a DPHCEEx, com a finalidade de simplificar os processos.

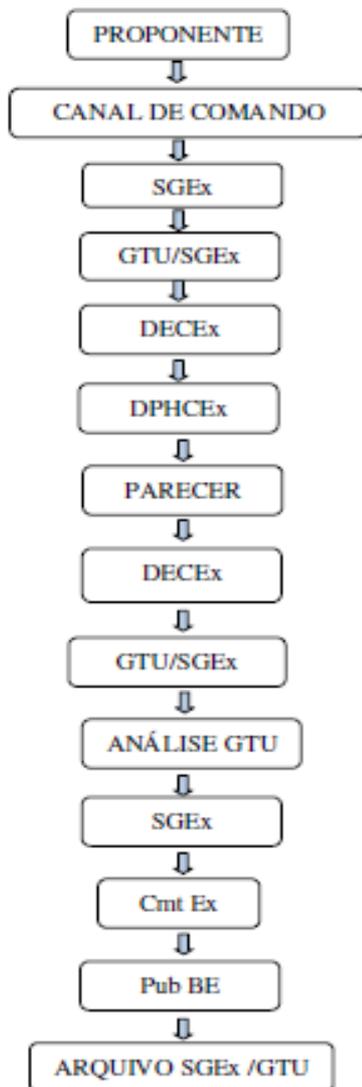
### 2. FLUXO DA AVALIAÇÃO DE CANÇÕES E DOBRADOS



#### OBSERVAÇÃO:

Apenas as canções que possam abranger toda a Instituição serão levadas à apreciação do Cmt EB, via SGEx.

**3. FLUXO PARA PROCESSOS DO GTU QUE REQUEIRAM A AVALIAÇÃO HERÁLDICA / HISTÓRICA**



**OBSERVAÇÕES:**

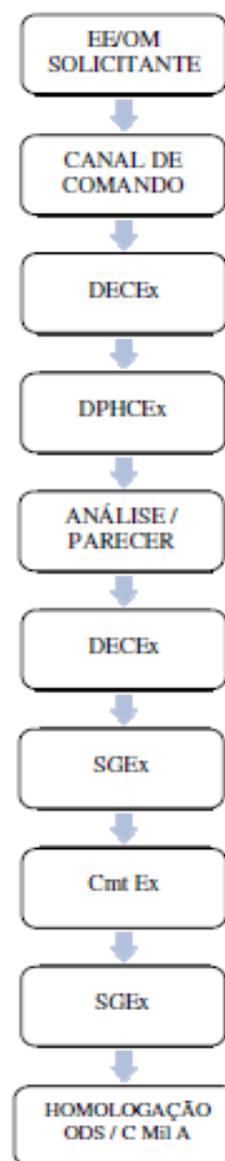
A avaliação técnica dos processos do Grupo de Trabalho de Uniformes do Exército (GTU) será realizada quanto aos aspectos histórico (para os uniformes históricos) e heráldico (para os distintivos de cursos, emblemas e outros).

Após emissão de parecer, é remetido à SGEx (GTU), analisado e levado à apreciação do Cmt EB.

Na nova estrutura, esse apoio técnico deverá ser dado pela DPHCEEx, via DECEEx, continuando os encargos de análise e aprovação final com a SGEx (GTU) e Cmt Ex.

Há um canal técnico entre a SGEx e a DPHCEEx, com a finalidade de simplificar os processos.

**4. DENOMINAÇÃO DE TURMAS CONCLUDENTES E DE LOCAIS SOB ADMINISTRAÇÃO DO EB**



**OBSERVAÇÃO:**

Há um canal técnico entre a SGEx e a DPHCEEx, com a finalidade de simplificar os processos.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 021-DGP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Fixa as vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2012.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 8º das Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos Integrantes da Reserva de 2ª Classe (IG 10-68), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, resolve:

Art. 1º Fixar o número de vagas para o Estágio de Instrução e de Preparação para Oficiais Temporários (EIPOT), em 2012, de acordo com o quadro abaixo:

RM	VAGAS - ARMA/QUADRO/SERVIÇO							TOTAL
	INF	CAV	ART	ENG	COM	QMB	INT	
1ª	36	5	15	11	7	11 (a)	19	104
2ª	12	2	10	2	3	3	10	42
3ª	20	38	18	6	16 (b)	12	26	136
4ª	13	0	5	0	0	0	7	25
5ª	20	2	4	1	0	10 (c)	15 (d)	52
6ª	4	0	0	0	0	0	0	4
7ª	7	4 (e)	1	8 (f)	4 (g)	4 (h)	9 (i)	37
8ª	13	0	0	0	0	0	0	13
9ª	19	6	2 (j)	0	0	0	0	27
10ª	9	0	0	3	0	0	0	12
11ª	10	0	4 (k)	8 (l)	3	0	6 (m)	31
12ª	15	0	0	0	0	0	10	25
<b>TOTAL</b>	178	57	59	39	33	40	102	508

**Observação:** O quadro acima refere-se ao número de vagas onde será realizado o EIPOT.

Legenda:

- a) 4 (quatro) vagas para a 3ª RM;
- b) 3 (três) vagas para a 5ª RM;
- c) 3 (três) vagas para a 9ª RM, 3 (três) vagas para a 12ª RM e 1 (uma) vaga para a 4ª RM;
- d) 5 (cinco) vagas para a 9ª RM;
- e) 1 (uma) vaga para a 11ª RM;
- f) 3 (três) vagas para a 8ª RM e 3 (três) vagas para a 4ª RM;
- g) 1 (uma) vaga para a 8ª RM e 2 (duas) vagas para a 12ª RM;
- h) 2 (duas) vagas para a 6ª RM e 1 (uma) vaga para a 10ª RM;
- i) 4 (quatro) vagas para a 6ª RM, 2 (duas) vagas para a 8ª RM;
- j) 2 (duas) vagas para a 8ª RM;
- k) 2 (duas) vagas para a 12ª RM;
- l) 3 (três) vagas para a 9ª RM e 4 (quatro) vagas para a 12ª RM;
- m) 3 (três) vagas para a 9ª RM.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 003-CPO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação que se faz necessária ao estudo para a organização dos quadros de acesso (QA) para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do quadro auxiliar de oficiais, de 31 de agosto de 2012.

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos XI e XIII, do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, modificado pelos Decretos nº 5.200 e nº 5.335, de 30 de agosto de 2004 e de 12 de janeiro de 2005, respectivamente; combinado, ainda, com o que prescrevem às Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (IG 10-12), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 820, de 2 de setembro de 2010, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 10 de setembro de 2010 e seu ANEXO B (Calendário para o Processamento das Promoções por Merecimento e por Antiguidade), resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade e estabelecer os procedimentos para a remessa de documentação necessária à organização dos QA para as promoções de oficiais de carreira, exceto os do Quadro Auxiliar de Oficiais, de 31 de agosto de 2012, tomando por base o Almanaque de Oficiais.

Art. 2º Determinar às Organizações Militares (OM) que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria:

I - Publicar ordem, em Boletim Interno (BI), para a realização de inspeção de saúde dos militares em questão, caso não tenha sido realizada anteriormente.

II - O rigoroso cumprimento do art. 4º, do Capítulo II, das IG 10-12 e do calendário constante de seu ANEXO B.

III - Que dê entrada, na Secretaria da Comissão de Promoções de Oficiais (CPO), QGEx - bloco D - 2º pavimento - SMU - CEP: 70.630-901 - Brasília / DF, mesmo endereço da DA Prom, até o dia 15 de junho de 2012, a Certidão de Dados Individuais (CDI) original, conforme modelo existente no ANEXO B e na Norma Técnica nº 05, da DA Prom, disponibilizada na página eletrônica da Diretoria (<http://daprom.dgp.eb.mil.br>), devidamente conferida e assinada.

IV - Providenciar a atualização da foto do militar incluído no QA, na Base de Dados Corporativa de Pessoal, caso a fotografia inexista ou esteja desatualizada na Ficha Cadastro do militar.

Art. 3º Determinar, também, às OM que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, que informem, com urgência, à Secretaria da CPO / DAProm, remetendo o documento comprobatório, a eventual incidência, dos referidos militares, em alterações que venham a ocorrer até a data de promoção, tais como:

I - Pedido de transferência para a reserva.

II - Incapacidade física definitiva e / ou reforma.

III - Aplicação, cancelamento e / ou anulação de punições disciplinares.

IV - Prisão em flagrante delito.

V - Submissão a conselho de justificação.

VI - Prisão preventiva, no contexto de inquérito policial e inquérito policial militar (IPM).

VII - Falecimento.

VIII - Entrada em LTIP, LACC e LTSPF.

IX - Passagem à situação de “sub judge” ou a liberação da mesma, inclusive nos casos de justiça comum.

X - Situação de agregação ou reversão.

XI - Condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitado em julgado.

XII - Demissão.

XIII - Outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor ( art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA, e parágrafo 3º do art. 3º das IG 10-12 ).

Parágrafo único. Em todas as informações das alterações devem constar o NOME COMPLETO, POSTO, A / Q / Sv e o número da identidade do militar.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 2012, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.

ANEXO B - MODELO DE CERTIDÃO INDIVIDUAL

## ANEXO A

**LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE AGOSTO DE 2012, DOS OFICIAIS DE CARREIRA, EXCETO OS DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS.**

### 1. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Ten Cel (023134333-6) LUIZ ANTONIO LEITE PALMER (inclusive)
Cavalaria	Até o Ten Cel (023134953-1) PAULO SÉRGIO FERES ALVES (inclusive)
Artilharia	Até o Ten Cel (023122443-7) JOÃO PINTO DE CARVALHO NETO (inclusive)
Engenharia	Até o Ten Cel (014952343-3) RENNEDY NOGUEIRA CASTRO (inclusive)
Comunicações	Até o Ten Cel (075978673-4) GEORGE DE OLIVEIRA MELO (inclusive)
QMB	Até o Ten Cel (014709833-9) CLÁUDIO ANTONIO CARVALHO DA SILVA (inclusive)
Intendência	Até o Ten Cel (014709333-0) JULIO CESAR JASSERAND DE MORAES (inclusive)
QEM	Até o Ten Cel (018685713-2) BENIAMIN ACHILLES BONDARCZUK (inclusive)
Médicos	Até o Ten Cel (019480783-0) ELIEZER RODRIGUES DE SOUZA (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Ten Cel (030818484-5) PEDRO LUÍS WIECZOREK (inclusive)
Dentistas	Até o Ten Cel (094449693-4) REINALDO BORGES DE MORAES (inclusive)
QCM	Não há previsão de promoções.

### 2. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE TENENTE-CORONEL

Armas, Quadros e Serviços	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Infantaria	Até o Maj (018745873-2) EDSON VANDER DA SILVA (inclusive)
Cavalaria	Até o Maj (018780843-1) JORGE LUÍS DA SILVA PIMENTEL (inclusive)

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
Artilharia	Até o Maj (018745293-3) JÚLIO CÉSAR DE FREITAS MAIA (inclusive)
Engenharia	Até o Maj (011650483-8) CARLOS CHAVARRI GOMES FILHO (inclusive)
Comunicações	Até o Maj (020334844-6) ILTON FRANKLIN MARINHO BARBOSA (inclusive)
QMB	Até o Maj (020022554-8) LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA MARTINS PEREIRA (inclusive)
Intendência	Até o Maj (014686923-5) ANDERSON DE OLIVEIRA (inclusive)
QEM	Até o Maj (011119314-0) JOSE RICARDO GOMES MATHEUS (inclusive)
Médicos	Até o Maj (018771793-9) ALEXANDRE CARLOS MAIA LUSTOSA (inclusive)
Farmacêuticos	Até o Maj (014687723-8) CARLOS EDUARDO MARQUES (inclusive)
Dentistas	Até o Maj (044038302-4) ANTONIO RONEY LOBO (inclusive)
QCM	Até o Maj (062351484-1) MANOEL VALTER FERREIRA DA SILVA (inclusive)
QCO	Até o Maj (062311014-5) ANTONIO CARLOS PEREZ BITTENCOURT (inclusive)

### 3. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE MAJOR

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
Infantaria	Até o Cap (020471284-8) ALEXANDRE RODRIGUES DE AZEVEDO (inclusive)
Cavalaria	Até o Cap (118276363-9) ANTONIO AUGUSTO BARBOZA MACHADO (inclusive)
Artilharia	Até o Cap (011155824-3) RENATO LIBANIO GUIMARÃES (inclusive)
Engenharia	Até o Cap (020473934-6) RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO (inclusive)
Comunicações	Até o Cap (020474634-1) RONNER MACHADO MANGARAVITE (inclusive)
QMB	Até o Cap (020474834-7) ÉBER DEWET MOREIRA DA SILVA (inclusive)
Intendência	Até o Cap (020475234-9) ALLAN CARLOS PERES VIEIRA (inclusive)
QEM	Até o Cap (020475134-1) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR (inclusive)
Médicos	Não há previsão de promoções.
Farmacêuticos	Não há previsão de promoções.
Dentistas	Não há previsão de promoções.
QCM	Até o Cap (062374774-8) MARCELO JOSÉ DE SOUSA (inclusive)
QCO	Até o Cap (030885444-7) LIGIA LIANE WENTZEL PATZER (inclusive)

### 4. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
Todos (exceto QCM)	Não há previsão de promoções.
QCM	Até o 1º Ten (010123805-3) CHRISTIAN DAVID SOARES BITENCOURT (inclusive)

### 5. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 1º TENENTE

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
Todos	Não há previsão de promoções.

### 6. PARA AS PROMOÇÕES AO POSTO DE 2º TENENTE

<b>Armas, Quadros e Serviços</b>	<b>Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)</b>
Todos	Todos os Aspirantes-a-oficial da Turma de 2011 da AMAN

**RESERVADO**  
**(Após o preenchimento)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

Visto:

\_\_\_\_\_

Cmt, Ch ou Dir OM

### CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

Certifico, para fins de processamento das promoções de \_\_\_\_\_ (DD/MM/AA), que o  
(Posto / Arma / Quadro / Serviço), Identidade nº \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO) \_\_\_\_\_,  
encontra-se na seguinte situação(\*):

SITUAÇÃO	SIM/NÃO
1. posicionado corretamente no Almanaque de Oficiais, em ____ de _____ de _____.	
2. agregado _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação).	
3. atingirá, até a data das promoções, a idade limite para a permanência no serviço ativo.	
4. preso preventivamente, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.	
5. denunciado em processo crime na <b>justiça militar</b> , com a sentença final não tendo transitado em julgado ( <b>sub judice</b> ).	
6. denunciado em processo crime na <b>justiça comum</b> , com a sentença final não tendo transitado em julgado ( <b>sub judice</b> ).	
7. submetido a Conselho de Justificação, instaurado <b>ex officio</b> .	
8. preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.	
9. condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, <u>inclusive no caso de suspensão condicional da pena</u> , não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.	
10. em gozo de licença para tratar de interesse particular ( <b>LTIP</b> ), ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) ( <b>LACC</b> ).	
11. ter gozado licença para tratar de interesse particular ( <b>LTIP</b> ), ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) ( <b>LACC</b> ).	
12. condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.	
13. em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.	
14. considerado desaparecido ou extraviado.	
15. considerado desertor.	
16. em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.	
17. em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.	
18. no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração indireta.	
19. à disposição de Ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.	
20. concluiu com aproveitamento os cursos previstos no art. 9º do RLPOAFA.	
21. conta com serviço arregimentado conforme o art.10 do RLPOAFA.	
22. exerceu funções específicas conforme o art. 13 do RLPOAFA.	

**RESERVADO**  
**(Após o preenchimento)**

## ANEXO B

### MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

**RESERVADO**  
**(Após o preenchimento)**



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**

Visto:

\_\_\_\_\_  
Cmt, Ch ou Dir OM

#### CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

Certifico, para fins de processamento das promoções de \_\_\_\_ (DD/MM/AA) \_\_\_\_, que o (Posto / Arma / Quadro / Serviço), Identidade nº 0000000000-0 (NOME COMPLETO) \_\_\_\_\_, encontra-se na seguinte situação(\*):

SITUAÇÃO	SIM/NÃO
1. posicionado corretamente no Almanaque de Oficiais, em ___ de _____ de _____.	
2. agregado _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação).	
3. atingirá, até a data das promoções, a idade limite para a permanência no serviço ativo.	
4. preso preventivamente, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.	
5. denunciado em processo crime na <b>justiça militar</b> , com a sentença final não tendo transitado em julgado ( <b>sub judice</b> ).	
6. denunciado em processo crime na <b>justiça comum</b> , com a sentença final não tendo transitado em julgado ( <b>sub judice</b> ).	
7. submetido a Conselho de Justificação, instaurado <b>ex officio</b> .	
8. preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.	
9. condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, <u>inclusive no caso de suspensão condicional da pena</u> , não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.	
10. em gozo de licença para tratar de interesse particular ( <b>LTIP</b> ), ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) ( <b>LACC</b> ).	
11. ter gozado licença para tratar de interesse particular ( <b>LTIP</b> ), ou licença para acompanhar cônjuge ou companheiro(a) ( <b>LACC</b> ).	
12. condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.	
13. em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance.	
14. considerado desaparecido ou extraviado.	
15. considerado desertor.	
16. em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.	
17. em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.	
18. no exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da Administração indireta.	
19. à disposição de Ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.	
20. concluiu com aproveitamento os cursos previstos no art. 9º do RLPOAFA.	
21. conta com serviço arregimentado conforme o art.10 do RLPOAFA.	
22. exerceu funções específicas conforme o art. 13 do RLPOAFA.	

**RESERVADO**  
**(Após o preenchimento)**

**RESERVADO**  
**(Após o preenchimento)**

(\*) Em conformidade com as condições básicas, previstas nos art. 15, 16, 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e nos art. 6º a 13 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA).

Certifico, ainda, que o militar realizou Inspeção de Saúde, para fins de promoção, em sessão de (DD/MM/AA) obtendo o parecer \_\_\_\_\_ para o Serviço do Exército, publicado no BIR nº \_\_\_\_\_, de (DD/MM/AA); possui (não possui) Teste de Avaliação Física (TAF) válido, de acordo com o que prescreve a Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007; teve suas Fichas Individual, Individual com Movimentações, de Valorização do Mérito e Disciplinar conferidas por Comissão destinada a essa finalidade, havendo (não havendo) alterações quanto a essa documentação, conforme Relatório do Exame de Dados Individuais publicado no BI nº \_\_\_\_\_ de (DD/MM/AA); e que há (não há) documentos retificadores/comprobatórios a serem enviados à Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP ( caso existam alterações descrevê-las sumariamente, acrescentando o número do documento enviado à APG / DGP ).

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.



\_\_\_\_\_  
Chefe da Seção de Pessoal

Esta Certidão foi publicada no BI Reservado nº \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/\_\_, desta OM.

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta Certidão.

Local, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Posto  
Militar incluído nos limites do QA \_\_\_\_\_ / AAAA

**RESERVADO**  
**(Após o preenchimento)**

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 451-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de oficial-general para participar da Reunião da COMBIFRON

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo mencionados para participarem da Reunião da COMBIFRON, a ser realizada em Cartagena-Colômbia, no período de 28 de fevereiro a 2 de março de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI;

.....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 39, de 27 FEV 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 452-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de oficiais-generais para participarem de Reuniões com os Estados-Maiores de Portugal, França e Espanha

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

**DESIGNAR**

os militares abaixo mencionados para participarem de Reuniões com os Estados-Maiores de Portugal, França e Espanha, a serem realizadas em Lisboa-Portugal, Paris-França e Madri-Espanha, no período de 8 a 17 de março de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa:

General-de-Exército JOSÉ CARLOS DE NARDI;

General-de-Brigada ROBERTO SEVERO RAMOS; e

.....

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelo Decreto nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, pelo Decreto nº 6.258, de 19 de novembro

de 2007, pelo Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e pelo Decreto nº 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 39, de 27 FEV 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 457-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de oficial para participar, como representante do Brasil, na **Operational Readiness Inspection (ORI)** do BRABATT 2

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998 e em conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, resolve

#### **DESIGNAR**

o Ten Cel Int LEONARDO RAMOS RIBEIRO para participar, como representante do Brasil, na **Operational Readiness Inspection (ORI)** do BRABATT 2, inspeção de material e de instalações, que será realizada pela equipe da ONU na MINUSTAH, em Porto Príncipe, República do Haiti, no período de 27 de fevereiro a 3 de março de 2012, incluindo o trânsito, com ônus total para o Ministério da Defesa.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 39, de 27 FEV 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 463-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de militar para exercer a Função de natureza militar, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

#### **DESIGNAR**

o Major de Comunicações MAURÍCIO VIEIRA GAMA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Operação das Nações Unidas na Costa do Marfim (UNOCI), por um período de doze meses, a partir de 2 de março de 2012.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 39, de 27 FEV 12 - Seção 2).

PORTARIA Nº 464-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve

## **DISPENSAR**

o 3º Sgt LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 9 de fevereiro de 2012, designado pela Portaria nº 2.116/MD, de 28 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 146, de 1º de agosto de 2011, Seção 2.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 39, de 27 FEV 12 - Seção 2).

### **PORTARIA Nº 465-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Designação de militar para participar do XIII Congresso da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e Reabilitação

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, de conformidade com o disposto na alínea "g" do inciso VII do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## **DESIGNAR**

a 2º Ten OTT Ex ADRIANA MAYON NEIVA FLORES para participar do "XIII Congresso da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e Reabilitação", na cidade de Cascais, Portugal. O afastamento se dará no período de 6 a 12 de março de 2012, incluindo o trânsito, com ônus de passagens, diárias e inscrição para o Hospital das Forças Armadas.

A missão acima é considerada eventual e de natureza militar, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o Parágrafo único do art. 11 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 3.790, de 18 de abril de 2001, e 5.992, de 19 de dezembro de 2006.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 39, de 27 FEV 12 - Seção 2).

### **PORTARIA Nº 466-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.**

Designação de militar para exercer função de natureza militar, na Força Interina da ONU para **Abyei** (UNISFA)

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, resolve

## **DESIGNAR**

o Capitão de Infantaria MARCELO PINTO DE OLIVEIRA do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar, na Força Interina da ONU para **Abyei** (UNISFA), por um período de doze meses, a partir de 22 de fevereiro de 2012.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelo Decreto nº 75.430, de 1975, pelo Decreto nº 81.249, de 1978, pelo Decreto nº 95.252, de 1987, pelo Decreto nº 3.643, de 2000, pelo Decreto nº 5.733, de 2006, pelo Decreto nº 5.992, de 2006, pelo Decreto nº 6.409, de 2008, pelo Decreto nº 6.436, de 2008, pelo Decreto nº 6.576, de 2008, pelo Decreto nº 6.587, de 2008, pelo Decreto nº 6.774, de 2009, pelo Decreto nº 6.775, de 2009, pelo Decreto nº 6.776, de 2009, pelo Decreto nº 6.777, de 2009 e pelo Decreto nº 6.836, de 2009.

PORTARIA Nº 473-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH)

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e de conformidade com o disposto no art. 3º, § 5º, do Decreto nº 7.446, de 1º de março de 2011, e considerando o que consta do 1º Despacho nº R-6/DE-3/1101, de 20 de janeiro de 2012, do DEPENS, resolve

**DISPENSAR**

o Cb GUILHERME MOREIRA DA SILVA, da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 28 de janeiro de 2012, designado pela Portaria nº 2.421/MD, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 26 de agosto de 2011, Seção 2.

PORTARIA Nº 477-MD, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de militar para exercer a Função de Presidente da Comissão Desportiva Militar do Brasil - CDMB

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e consoante o disposto no inciso IX do art. 47 do Decreto nº 7.364, de 23 de novembro de 2010, resolve

**DESIGNAR**

o General-de-Divisão FERNANDO AZEVEDO E SILVA, para exercer a Função de Presidente da Comissão Desportiva Militar do Brasil - CDMB, cumulativamente com o cargo que ocupa.

(Esta Portaria se encontra publicada no DOU nº 39, de 27 FEV 12 - Seção 2).

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 098, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve:

**DESIGNAR**

o Cap Inf ORLANDO MATTOS SPARTA DE SOUZA, do 34º BI Mtz, para frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Capitães - Infantaria (Atv V12/248), no **Fort Benning, Georgia**, Estados Unidos da América, com duração aproximada de 7 (sete) meses e início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 112, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar do lançamento do foguete **Ariane**, no Centro Espacial de **Kourou**, na cidade de **Kourou**, na Guiana Francesa, no dia 9 de março de 2012:

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS, do CMA;

Gen Div CARLOS ROBERTO DE SOUSA PEIXOTO, da 8ª RM/8ª DE; e

Cel Inf RUI CESAR PONTES BRAGA, do CMA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total referente a diárias e com ônus parcial no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 113, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

**DESIGNAR**

o Cel Com ANGELO GIUSEPP AMARAL DA COSTA, do DCT, para frequentar curso na **Joint and Combined Warfight School** (Atv V12/006), em **Norfolk, Virginia**, Estados Unidos da América, com duração aproximada de 3 (três) meses e início previsto para a 2ª quinzena de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 114, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**AUTORIZAR**

o Gen Div CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, do COTER, a participar da 2012 ICVA **Conference**, na cidade de **Genebra**, na Confederação Suíça, no dia 19 de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 115, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de praça

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**DESIGNAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o 2º Sgt Art ANDERSON MANFIOLETI DENONI.

PORTARIA Nº 116, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autorização para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**AUTORIZAR**

o Cap QEM GUSTAVO LIMA LOSS, da IMBEL, a participar do **Mobile World Congress**, na cidade de **Barcelona**, no Reino da Espanha, no período de 27 de fevereiro a 1º de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 117, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Prorrogação de nomeação de prestador de tarefa por tempo certo

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que dispõe o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997, e os art. 1º, 4º, § 1º, inciso I, e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 152, de 22 de abril de 2002, resolve

**PRORROGAR**

em caráter excepcional, por proposta do Departamento de Ciência e Tecnologia, a nomeação do Gen Bda Refm (017749230-3) ANTONIO JORGE DA CRUZ SCHENDEL, para continuar a exercer a tarefa de Assessor do Chefe do CTEX em Estudos e Projetos de Engenharia de Pesquisas e Implantação de Novos Laboratórios, pelo prazo de 13 (treze) meses, a partir de 1º de março de 2012.

PORTARIA Nº 118, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## DESIGNAR

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF) o Cel Inf LUCIANO PUCHALSKI.

PORTARIA Nº 119, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

## TORNAR SEM EFEITO

a designação, por necessidade do serviço, **ex officio**, do Cel Art PAULO HENRIQUE GABRIEL, para o Ministério da Defesa (Brasília-DF), efetuada por meio da Portaria nº 58, de 24 de janeiro de 2012, deste Comando, publicada no Diário Oficial da União nº 18, seção 2, de 25 de janeiro de 2012.

PORTARIA Nº 120, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve:

## DESIGNAR

o Cap Eng BRUNO RAMOS LEMOS, do 3º BE Cmb, para frequentar o Curso Avançado de Engenharia (Atv V12/045), no **Fort Leonard Wood, Missouri**, Estados Unidos da América, com duração aproximada de seis meses e início previsto para a 1ª quinzena de abril de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, com dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 121, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve

## DESIGNAR

o Cap Inf MARCUS VINICIUS FERREIRA DOS SANTOS, do CIGS, para frequentar o Curso Tigres (Atv V12/166), em Quito, na República do Equador, com duração aproximada de quatro meses e início previsto para a 1ª quinzena de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação para curso no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e com o Decreto nº 3.629, de 11 de outubro de 2000, alterado pelo Decreto nº 4.832, de 5 de setembro de 2003, e conforme o Plano de Cursos e Estágios em Nações Amigas (PCENA) relativo ao ano de 2012, resolve:

**DESIGNAR**

o 2º Sgt Inf MACSUEL DE OLIVEIRA FREITAS, da 14ª Cia PE, para frequentar o Curso de Guia de Cães de Trabalho Militar (Atv V12/297), em **Montevideo**, na República Oriental do Uruguai, com duração aproximada de um mês e início previsto para a 2ª quinzena de abril de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como transitória, militar, com mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 123, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação para o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC)

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve:

**DESIGNAR**

o Maj Cav RICKMANN SCHMIDT, da ECEME, para frequentar o Curso de Estado-Maior Conjunto (CEMC), a funcionar na Escola Superior de Guerra em 2012.

PORTARIA Nº 124, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

**DESIGNAR**

o Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS e o Cel Cav ROGERIO GOMES DA COSTA, ambos do CMA, para participar da cerimônia de abertura do ano letivo da Academia de Guerra do Exército do Chile, na cidade de *Santiago*, na República do Chile, no período de 19 a 23 de março de 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação para participar de evento no exterior

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) relativo ao ano de 2012, resolve

**DESIGNAR**

em caráter excepcional, o Cel R/1 ÁTILA GONÇALVES TORRES JUNIOR, prestador de tarefa por tempo certo no EME, para participar da Conferência Final de Planejamento do Exercício Operações de Manutenção da Paz América 2012, na cidade de *Santiago*, na República do Chile, no período de 5 a 9 de março 2012.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus parcial referente a diárias e com ônus total no tocante aos deslocamentos para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 128, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

Exoneração de oficial

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

**EXONERAR**

por necessidade do serviço, **ex officio**, do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 05489-0) o 2º Ten QAO Adm G LUIZ SANTO SPRICIGO.

PORTARIA Nº 138, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General-de-Divisão (049304951-4) OSWALDO DE JESUS FERREIRA, por haver completado, em 14 de fevereiro de 2012, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pela Portaria nº 322, do Comandante do Exército, de 18 de maio de 2005.

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 13-EME, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2012.

Autoriza a realização de saltos com paraquedas, em caráter voluntário, por militar realizando curso no exterior

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere art. 22, inciso II, da Portaria do Comandante do Exército nº 083, de 2 de março de 2006, em

conformidade ao que prescreve o art. 5º, inciso VIII da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve

### **AUTORIZAR**

o Major de Infantaria JORGE GONÇALVES VISCONTE, aluno do Curso de Comando e Estado-Maior na República do Peru, a realizar salto com paraquedas em caráter voluntário, nas modalidades livre e semi-automático, no período compreendido entre janeiro de 2012 e 31 dezembro de 2014, desde que sejam, na data de realização de cada atividade de salto, atendidas as condições estabelecidas no art. 23 da Portaria do Comandante do Exército nº 083, de 2 de março de 2006.

### **COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**

PORTARIA Nº 002-CPO, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2012.

Designação de oficial sub-relator da CPO

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS**, no uso da competência que lhe confere o art. 27 da Lei 5.821, de 1º de novembro de 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), de acordo com o prescrito no art. 62 do Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001 (Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - RLPOAFA), combinado com o Inciso XII do art. 4º e o Inciso V do art. 7º do Regimento Interno da Comissão de Promoções de Oficiais (RI/CPO) resolve

### **DESIGNAR**

o Cel Inf JOÃO BATISTA NEVES NETO para atuar como sub-relator de membro efetivo da Comissão de Promoções de Oficiais, no processo de organização dos Quadros de Acesso por Merecimento dos Majores da Arma de Infantaria, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 8 de fevereiro de 2012.

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 38-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj QCO	060860493-0	NILTON SOUTO MAYOR JUNIOR	1º ABR 1998	DGP
Cap Inf	013178484-5	BRUNO DE ANDRADE ALMEIDA	1º FEV 12	2ª Cia Gd
Cap QEM	011540024-4	DOUGLAS MARQUES DA COSTA	15 JAN 09	Comdo 2ª RM
Cap QEM	013149954-3	ERICK MENEZES MOREIRA	22 FEV 10	CITEx
Cap Inf	013174884-0	JOÃO FAGUNDES MARÇAL	1º FEV 12	1º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Inf	013148844-7	JOSÉ ANSELMO LIMA NETO	22 FEV 10	25º BC
Cap QEM	085866513-6	LEODOLFO LÉLIO DE AZEVEDO	7 FEV 05	3ª DL
Cap QCO	062374504-9	MARCUS CESAR OLIVEIRA ASSIS	5 MAR 08	DECEX
Cap QCO	062439644-6	MARTA VÂNIA AYRES DE LIMA BRAGA	9 MAR 11	CMB
Cap QEM	011540884-1	RUBENS DA CUNHA RONCONI	16 JAN 11	DFPC
1º Sgt Com	049875483-7	FRANCISCO RAIMUNDO PEREIRA	28 JAN 1998	26ª CSM
2º Sgt Mnt Com	013197664-9	ALEX DE OLIVEIRA VALENTE	1º FEV 12	2º CTA
2º Sgt Com	043540964-4	ALEX SANDRO VIDAL DE ANDRADE	1º FEV 12	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Sau	010000175-9	ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA	1º FEV 12	2º BE Cnst
2º Sgt MB	013004254-2	ANDERSON BAETA DE ARAÚJO	30 JAN 08	14º B Log
2º Sgt Sau	011462844-9	ANDRÉ LUÍS SILVEIRA BRUM	31 JAN 07	EsSEX
2º Sgt Inf	043504444-1	ANDRÉ LUIZ CAYRES CAVALCANTI	15 FEV 10	Cia Cmdo CML
2º Sgt Int	013194644-4	ANDRIONI FANTONI	11 DEZ 10	59º BI Mtz
2º Sgt Eng	043539374-9	CHARLES MICHEL CARVALHAES GOUVEIA	1º FEV 12	5º BE Cnst
2º Sgt Topo	011463254-0	CLAUDIO FERNANDO CAVALCANTE LEITE	31 JAN 07	3ª DL
2º Sgt Inf	123974904-5	DANIEL DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	3 FEV 10	EsEFEx
2º Sgt MB	013068834-4	DANIEL SILVA DA ROSA	28 JAN 09	3ª DL
2º Sgt Int	013194244-3	DENISIO MORAIS DE ANDRADE	1º FEV 12	H Mil A Manaus
2º Sgt Cav	043506994-3	EDUARDO MACHADO MALLMANN	3 FEV 10	8º R C Mec
2º Sgt Sau	013144544-7	FÁBIO DE OLIVEIRA PINTO	9 JUN 09	9º B Log
2º Sgt Com	043509024-6	FÁBIO DIAS FERRAZ	3 FEV 10	32º BI Mtz
2º Sgt Eng	043539594-2	HILTON DE SOUSA BARBOSA	1º FEV 12	2º BE Cnst
2º Sgt Inf	043535634-0	JAIR SOMAVILLA	1º FEV 12	23º BI
2º Sgt Eng	043539634-6	JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA	1º FEV 12	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Sau	010000445-6	JOÃO LUIZ LINS DA CUNHA	24 FEV 10	20º B Log Pqdt
2º Sgt Art	043537444-2	JOÃO PAULO NEVES DA COSTA	1º FEV 12	2º GAAe
2º Sgt MB	013184734-5	JOSE ROBERTO CAETANO SILVA	26 JAN 11	7º GAC
2º Sgt Inf	043535734-8	JULIANO THOMAS	4 AGO 10	62º BI
2º Sgt Art	043537514-2	LEONARDO JULIO XAVIER	1º FEV 12	Bia Cmdo AD/1
2º Sgt Eng	043442174-9	LEONARDO LEITE DE ANDRADE	25 JAN 06	Pq R Mnt/5
2º Sgt Eng	043539814-4	MÁRCIO NUNES SAMPAIO	1º FEV 12	2º BE Cnst
2º Sgt Inf	011172204-7	MARCOS PAULO DE LIMA RIBEIRO	30 JAN 08	47º BI
2º Sgt Eng	043539934-0	RAIMUNDO NONATO LOPES SALAZAR JÚNIOR	1º FEV 12	2º BE Cnst
2º Sgt Inf	019627903-8	ROGÉRIO LOPES DE SOUSA	10 FEV 01	Cia Cmdo CMNE
2º Sgt Cav	043539084-4	SÉRGIO LUIZ PEREIRA DO SACRAMENTO	1º FEV 12	Cia DQBN
2º Sgt Inf	043536664-6	THARLEY RODRIGUES SABINO	1º FEV 12	2º BI Mtz (Es)
2º Sgt MB	013197024-6	WALMIR SILVA FERREIRA	1º FEV 12	CRO/8
2º Sgt Inf	102859224-2	WENDERSON DIAS	31 JAN 07	55º BI
3º Sgt Mus	011865315-3	ANDERSON GUSTAVO FAGUNDES DOS SANTOS	20 JUL 11	BGP
3º Sgt Sau	010197955-7	BRUNO DE SOUSA DUARTE	29 JUL 11	H Mil A Recife
3º Sgt MB	010100495-0	EDUARDO LUIS DE SÁ BASTOS	14 JAN 11	AGR
3º Sgt Eng	033403474-1	EMILIANO DE MOURA MACHADO	29 JAN 12	3º BEC
3º Sgt MB	010076005-7	ERNANES PEREIRA FERREIRA	29 JUL 11	2º BIS
3º Sgt Inf	040077845-2	JULIO WEBERT BRUNE DO ROSÁRIO	29 JAN 12	Cia Prec Pqdt
3º Sgt Int	010073135-5	MAIQUE ANTUNES CORRÊA DA SILVA	29 JAN 11	B DOMPSA
3º Sgt Inf	040076815-6	SÉRGIO DA SILVA	4 MAR 11	7º BIB

PORTARIA Nº 39-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Med	052123564-8	AMANTINO CAMILO MACHADO FILHO	21 JAN 12	H Mil A Manaus
Ten Cel Farm	041967964-2	GERALDO FERNANDES PEREIRA	24 FEV 11	AMAN
Ten Cel Dent	019637733-7	MAURICIO FULGENCIO PINHEIRO	28 JAN 12	HCE
Maj Inf	020389464-7	ALBERTO MAGALHÃES NASCIMENTO	17 FEV 11	25º BI Pqdt
Maj Int	118165883-0	ALDRIN BASTOS PEREIRA	9 FEV 12	DGO
Maj Art	030875974-5	AURÉLIO MARCO POLO DE LARA	9 FEV 12	CPOR/PA
Maj QEM	020022644-7	CARLOS COLLINS TOFOLI	11 FEV 12	DFPC
Maj Art	011103734-7	DAVIDSON PAIXÃO DE OLIVEIRA ALVES	9 FEV 12	Cmdo AD/5
Maj Art	019593473-2	DIEGO SIMÕES DOS REIS DA COSTA	9 FEV 12	Gab VPR
Maj Cav	011103754-5	EDGAR MARCELO DE OLIVEIRA PEREIRA	9 FEV 12	3º RCC
Maj Com	011104604-1	FERNANDO DE OLIVEIRA SPALDING	9 FEV 12	3º B Com
Maj Inf	018763513-1	FLÁVIO AUGUSTO CERQUEIRA GUEDES	9 FEV 12	EsEFEx
Maj Art	011101844-6	GLAUBER CHAVES DE MENEZES	9 FEV 12	Cmdo CMNE
Maj Inf	011104654-6	GLAYRISTON OLIVEIRA BELARMINO	9 FEV 12	CIGS
Maj QCO	019611733-7	GUILHERME DE OLIVEIRA ALVES	20 JAN 12	1º D Sup
Maj Inf	011101914-7	HERMISON MONTE DA SILVA	9 FEV 12	CIGS
Maj Inf	011103884-0	JADILSON TADEU DA SILVA DOS SANTOS	9 FEV 12	CIGS
Maj Int	018766813-2	JOÃO LUIS ALVES	9 FEV 12	Cmdo 3º DE
Maj Art	011104744-5	JOÃO TRAVASSOS DE ALBUQUERQUE JUNIOR	9 FEV 12	Cmdo CMNE
Maj Farm	052122874-2	JONAS MAURICIO LOPES	21 JAN 12	H Ge Fortaleza
Maj Inf	011104764-3	JOSÉ JORGE GONÇALVES JÚNIOR	9 FEV 12	DCEM
Maj Inf	105160103-5	JOSÉ RICARDO FONTES MOITA	9 FEV 12	23º BI
Maj Art	011102064-0	LUIZ CLAUDIO VETORACI DUARTE	9 FEV 12	10º GAC SI
Maj Inf	052099534-1	LUIZ GUSTAVO DA COSTA	9 FEV 12	ESG
Maj QCO	062301694-6	MAGNO SOARES DE ARAUJO	4 SET 10	41º CT
Maj QMB	030748834-6	MARCELO CÂNDIDO FARIAS FERNANDES	9 FEV 12	D Abst
Maj Eng	018737053-1	MARCIO DE CARVALHO KAULINO	9 FEV 12	Cmdo CMNE
Maj Farm	014818513-5	MARCIO FELGA DE CARVALHO	21 JAN 12	HCE
Maj Inf	011102164-8	MARCIO ROCHA LUSTOSA	9 FEV 12	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Maj Int	011104064-8	MARCO PAULO DOS SANTOS ASSIS	9 FEV 12	DGO
Maj Inf	118264293-2	MASIO MISSON PENONI	12 FEV 11	CEP
Maj QMB	101028494-9	PAULO HENRIQUE GEDIEL RIVERO	9 FEV 12	Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
Maj Eng	011103314-8	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	9 FEV 12	3º BEC
Maj Int	011104114-1	PAULO ROLAND BEHRING JUNIOR	9 FEV 12	1º D Sup

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Inf	030888454-3	RAFAEL DE QUEIROZ QUEIROD DE OLIVEIRA	11 FEV 10	EsEFEx
Maj Inf	018731413-3	RICARDO DIAS LOMBA	9 FEV 12	26º BI Pqdt
Maj QCO	114232063-7	SAMUEL PÉRICLES CORRÊA	9 ABR 11	COLOG
Maj Eng	076286383-5	SANDRO MIGUEL FIGUEIREDO FALCÃO	9 FEV 12	4ª Cia E Cmb Mec
Maj Int	011104294-1	SILVIO OLIVEIRA DA SILVA	9 FEV 12	H Mil A Brasília
Maj QCO	031758024-9	TELVIO MARTINS DE MELLO	25 DEZ 11	CITEx
Maj Art	101052684-4	VELTON MARCONES PINHEIRO LEITE	9 FEV 12	CMC
Cap QCO	041953654-5	FERNANDO DIAS	30 JAN 10	4ª ICFEx
Cap Med	019611623-0	FREDERICO MARCELO DE SOUZA COELHO	21 JAN 12	H Ge Curitiba
Cap QCO	062374454-7	MÁRCIA SIQUEIRA ESPINHEIRA	4 FEV 09	HCE
Cap QCO	031757844-1	MÁRCIO MACHRY	25 DEZ 11	1º CTA
1º Ten QCO	011463044-5	CLAUDEMIR VALE DOS SANTOS	31 DEZ 11	9ª ICFEx
S Ten Inf	041949874-6	ALESSANDRO MARTINS DA CRUZ	30 JAN 10	C Fron Rio Negro/5º BIS
S Ten Int	019426163-2	HERMES TAKAHASHI	2 DEZ 11	30º BI Mtz
S Ten Cav	041962994-4	MARCOS CESAR PAIVA DE OLIVEIRA	30 JAN 10	Cia Cmdo 1ª DE
S Ten Inf	041961564-6	MOISÉS GONÇALVES DA SILVA	29 JAN 09	26º BI Pqdt
S Ten Inf	101036794-2	WILFREDO MÜLLER JUNIOR	31 JAN 12	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Av Mnt	020404124-8	ADRIANO MUNIZ DE SOUZA	28 JAN 12	1º B Av Ex
1º Sgt Com	031780834-3	ALEXANDER VERGAS AMARAL PERROT	28 JAN 12	5º B Log
1º Sgt Cav	031768924-8	ALEXANDRE WAGNER DE OLIVEIRA	28 JAN 12	EsFCEx
1º Sgt Art	041996184-2	ALTAMIR DALLA PORTA	28 JAN 12	10ª ICFEx
1º Sgt Cav	041993334-6	ÁLVARO JOSÉ PINTO JÚNIOR	28 JAN 12	CMC
1º Sgt Art	042018964-9	ANDERSON SILVA MACHADO	28 JAN 12	EASA
1º Sgt Topo	019602303-0	ANDRÉ GOMES CARDOSO	28 JAN 12	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Art	041991404-9	ANDRÉ PIEDADE REIS	29 JAN 11	5º GAC AP
1º Sgt Sau	019602433-5	ANTONIO JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	28 JAN 12	H Gu Bagé
1º Sgt Inf	101054134-8	ANTONIO SOARES DE SALES	28 JAN 12	2º BIS
1º Sgt Com	030965524-9	BERILO MESQUITA DOS SANTOS NETO	30 JAN 10	1º CTA
1º Sgt Inf	041996284-0	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES	28 JAN 12	Cmdo 1ª DE
1º Sgt Inf	041991554-1	CICERO CLARINDO TEIXEIRA	28 JAN 12	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Com	031781124-8	CLAUDIOMIRO SANTOS LIMA	28 JAN 12	26º GAC
1º Sgt Mnt Com	031841394-5	DANIEL AIRES	28 JAN 12	13ª Cia Com Mec
1º Sgt Cav	031768974-3	DAVI PIRES DOS SANTOS	28 JAN 12	Coud Rincão
1º Sgt Inf	101054214-8	EDMILSON BENTO MAGALHÃES JUNIOR	28 JAN 12	10ª ICFEx
1º Sgt Com	031781154-5	EDMILSON ROBERTO DA SILVA	28 JAN 12	6º CTA
1º Sgt Inf	031764624-8	ELTON GRACIOLI	3 FEV 11	19º BI Mtz
1º Sgt MB	019602843-5	EMERSON DO NASCIMENTO FERRAZ	28 JAN 12	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Art	031839424-4	ÉVERSON GARCIA DA SILVA	28 JAN 12	CMPA
1º Sgt MB	019603003-5	FLAVIO MARÇAL DE SOUSA	28 JAN 12	17º B Log
1º Sgt Art	020404644-5	FRANCISCO FERNANDES VICENTE	28 JAN 12	17º GAC
1º Sgt Inf	101053704-9	FRANCISCO SUDERLAN PEREIRA DOS SANTOS	28 JAN 12	1º BAC
1º Sgt Cav	052101124-7	GELSON LUIS TOGNI	7 FEV 09	COLOG
1º Sgt Inf	041991954-3	GEORGE MOTA DA SILVA	28 JAN 12	10ª ICFEx
1º Sgt Com	041996564-5	GLEBY ODARLON CARDOSO DE SOUZA	29 JAN 11	DCEM
1º Sgt Cav	031819314-1	ILDO OMAR ALBA SILVEIRA	28 JAN 12	13º R C Mec
1º Sgt Inf	101053814-6	JOÃO EVANGELISTA CORRÊA NETO	28 JAN 12	BPEB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Mus	062318894-3	JOSÉ FABIO DE AZEVEDO	28 JAN 12	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Av Mnt	019603563-8	JOSÉ RENATO ALEXANDRE NOGUEIRA	28 JAN 12	1º B Av Ex
1º Sgt Int	062316354-0	JOSÉ ROBERTO MASCARENHAS DA SILVA	28 JAN 12	CIAvEx
1º Sgt Com	072477674-5	JOSENILDO JOSE DA ROCHA	19 FEV 10	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Av Mnt	019558333-1	JOSIEL REZENDE DA SILVA	29 JAN 11	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Mnt Com	019603603-2	JOSUÉ CLEMENTINO DE MORAIS JUNIOR	28 JAN 12	Pol Mil Porto Alegre
1º Sgt Art	031804964-0	LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES	28 JAN 12	EsSA
1º Sgt Inf	030983634-4	LUÍS EDUARDO DOS SANTOS SOARES	30 JAN 10	19º BI Mtz
1º Sgt Art	031827884-3	LUIS FERNANDO FUZER AQUINO	28 JAN 12	CMB
1º Sgt Inf	042021424-9	LUIZ FERNANDO GASPARETE	28 JAN 12	62º BI
1º Sgt Inf	041992424-6	LUIZ MARCOS BOENO	28 JAN 12	29º BIB
1º Sgt Mus	011133814-1	LUTHER ALVES GARCIA	28 JAN 12	1º BG
1º Sgt Av Ap	062316434-0	MARCIO RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA	28 JAN 12	DMAvEx
1º Sgt Inf	041992554-0	MARCO ANTONIO CONSTÂNCIO	28 JAN 12	AMAN
1º Sgt Int	062316464-7	MARCO ANTONIO PEDROSO DA ROSA	28 JAN 12	3º B Log
1º Sgt Com	041997014-0	MARCOS PITANGUI MAIA	28 JAN 12	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Sgt Inf	041995614-9	MARCUS VINICIUS DETONI DE SOUZA	28 JAN 12	4ª ICFEx
1º Sgt Cav	031769134-3	MAURICIO DOS SANTOS MARINHO	28 JAN 12	3º RCC
1º Sgt Art	020407884-4	MOSART ARAGÃO PEREIRA	28 JAN 12	DGP
1º Sgt Sau	019681373-7	NIVAILDO PEREIRA DE BRITO	26 DEZ 11	28º B Log
1º Sgt Int	062316504-0	OTACÍLIO SOARES DE MENEZES FILHO	28 JAN 12	B Adm Bda Op Esp
1º Sgt Com	042021614-5	PAULO ADRIANO MATOZO	28 JAN 12	B Adm CCOMGEx
1º Sgt Inf	018729443-4	REGINALDO DE ARAUJO LOPES	28 JAN 12	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Sau	019604413-5	RENATO FERREIRA LIMA	28 JAN 12	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Sgt Inf	042020434-9	ROMERSON DA SILVA DE ALMEIDA	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
1º Sgt Cav	031845244-8	SANDRO MAICÁ SASSO	28 JAN 12	9º RCB
1º Sgt Com	031780754-3	SERGIO LUIZ MARTINS DOS SANTOS	28 JAN 12	14º B Log
1º Sgt Cav	041993104-3	SILVIO GIORDANI DOYLE	28 JAN 12	9º RCB
1º Sgt Cav	041993124-1	TARCISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	28 JAN 12	CMRJ
1º Sgt Inf	042013674-9	VALFREDO LOPES DA SILVA JUNIOR	28 JAN 12	C Fron Rio Negro/5º BIS
1º Sgt Com	031780814-5	WAGNER FERREIRA NEVES	29 JAN 12	3º RCC
2º Sgt Inf	011180364-9	ALEXANDRE SANTOS AMARAL	28 JAN 12	Cia Cmdo CMO
2º Sgt MB	019646053-9	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FELISBERTO	29 JAN 11	25º BI Pqdt
2º Sgt Mus	020397374-8	CARLOS ALBERTO CUSTÓDIO DA SILVA	29 OUT 11	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	042012364-8	EDIMAR LUIZ DE SOUZA	3 FEV 12	55º BI
2º Sgt Mus	028901263-5	EGÍDIO PINHEIRO	19 FEV 10	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt MB	073619054-7	FRANCISCO SEGUNDO DE ARAÚJO NÓBREGA	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
2º Sgt Av Ap	019646393-9	JOÃO RICARDO BANDEIRA SALES	23 JAN 12	3ª Cia F Esp
2º Sgt Com	042011854-9	JOSÉ VITOR DA SILVA	28 JAN 12	CIAvEx
2º Sgt Inf	011115144-5	MARCOS AURÉLIO MUNIZ DE SOUZA	28 JAN 12	CAAdEx
2º Sgt Art	031831004-2	RENATO VITORIA BARBOZA	1º FEV 12	16º GAC AP
2º Sgt Cav	031813434-3	ROMUALDO JOSÉ LORENÇO FREITAS	28 JAN 12	3º R C Mec
2º Sgt Eng	052193124-6	SOLI SOARES FILHO	28 JAN 12	10º BE Cnst
3º Sgt QE	011128174-7	ADAUTO LUIZ DE OLIVEIRA	28 JAN 12	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	112745904-6	ALESSANDRO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	011176144-1	ALEXANDRE CORRÊA SILVA	28 JAN 12	AHEx
3º Sgt QE	011175594-8	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA	28 JAN 12	7º BE Cnst

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt QE	042014514-6	AURELIANO AUGUSTO DUQUE	28 JAN 12	4º GAC
3º Sgt QE	030903484-1	CARLOS ALBERTO KELLERMANN	18 FEV 08	3º BEC
3º Sgt QE	112718544-3	CHARLES BATISTA LIMA	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
3º Sgt QE	018650783-6	CLEBER ANTONIO DA SILVA	19 FEV 06	AMAN
3º Sgt QE	031844764-6	EBERTON GUARACI DE SOUZA DE MIRANDA	28 JAN 12	4º RCC
3º Sgt QE	031822854-1	EDEMAR CANEPELE	28 JAN 12	1º CTA
3º Sgt QE	019583363-7	EDUARDO MENDONÇA MONTEIRO	30 JAN 10	AHEx
3º Sgt QE	031827654-0	FABIO FRANCISCO KNECHT	28 JAN 12	H Gu Santiago
3º Sgt QE	092600304-7	FLÁVIO ALEXANDRE DA SILVA	28 JAN 12	Pq R Mnt/9
3º Sgt QE	072522004-0	JONAS PEREIRA BARBOSA	28 JAN 12	5º CTA
3º Sgt QE	011563223-4	JOSE MARIA MENDES RAMOS	28 JAN 02	20º B Log Pqdt
3º Sgt QE	112716214-5	MANOEL CASTRO MOTA JÚNIOR	28 JAN 12	D Sau
3º Sgt QE	019323563-7	MAURILHO BRAGA SANCHES	14 MAR 08	Cia Cmdo CML
3º Sgt QE	031845124-2	NAIRO SILVA VISINTAINER	28 JAN 12	4º RCC
3º Sgt QE	020386164-6	PAULO CESAR DA SILVA	5 FEV 10	11º Pel PE
3º Sgt QE	011127764-6	PEDRO DE AMORIM DOURADO JUNIOR	28 JAN 12	CAAdEx
3º Sgt QE	067330563-7	RICARDO DOS SANTOS MOTTA	28 JAN 06	Cia Cmdo 6º RM
3º Sgt QE	127578453-4	ROMILSON DE LIMA MACHADO	30 JAN 10	C Fron Rio Negro/5º BIS
3º Sgt QE	031805494-7	SANDRO LUIZ FORGIARINI	28 JAN 12	3º GAC AP
3º Sgt QE	112704574-6	VANDERLEI SILVA DE LIMA	28 JAN 12	DFPC
3º Sgt QE	042014384-4	VANDERSON LUIZ DE SOUZA	28 JAN 12	4º GAC
3º Sgt QE	112712174-5	WILLIAN LOURENÇO DOS SANTOS	28 JAN 12	Gab Cmt Ex
Cb	019636073-9	CHARLES EDWARD DIOMEDES DOS SANTOS	29 JAN 11	ESG
Cb	031827784-5	PAULO RENATO MARTINS PINTO	28 JAN 12	9º B Log
TM	112708684-9	LUCIANO AGAPITO DA SILVA	27 JAN 12	Gab Cmt Ex

PORTARIA Nº 40-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso XVI, do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Art	112741892-7	ANDRÉ CAMELIER GUIMARÃES	18 FEV 12	COLOG
Cel Cav	050967143-4	CARLOS JOSÉ RUSSO ASSUMPCÃO PENTEADO	18 FEV 12	Cmdo CMP
Ten Cel Art	023121773-8	ANDRÉ LUIZ SEIXAS DA SILVA	4 FEV 12	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
Ten Cel Inf	020103963-3	ANTONIO ROGERIO MONTEIRO MERGULHÃO	14 FEV 10	CMR
Ten Cel Cav	023121883-5	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES MARTINS	5 FEV 12	CMB
Ten Cel Art	016616172-9	CARLOS ROBERTO ASSALINE DE	6 FEV 11	Cmdo 7ª RM/7ª DE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
		OLIVEIRA		
Ten Cel Int	023122093-0	FABIO FACCHINETTI FREIRE	14 FEV 12	DEPA
Ten Cel Inf	023122413-0	JOÃO HENRIQUE DE ALMEIDA NETO	5 FEV 12	Cmdo 7ª RM/7ª DE
Ten Cel Inf	023134243-7	JÚLIO CÉSAR FERREIRA DE OLIVEIRA	4 FEV 12	PMZS
Ten Cel Com	023134463-1	MARCELO GIMENEZ GRASSI	4 FEV 12	CITEx
1º Ten QAO	011619423-4	ANTONIO MAURO DE OLIVEIRA PEREIRA	25 JAN 12	AHEx
1º Ten QAO	033558503-0	ANTONIO PAULO VALCANOVER	7 FEV 12	3º BEC
1º Ten QAO	011548013-9	CARLOS JOSÉ RIBEIRO RAIMUNDO	25 JAN 12	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten QAO	031879093-8	FERNANDO FRANCO	14 FEV 12	1º CTA
1º Ten QAO	094403983-3	LUIZ CARLOS ALVES	25 JAN 12	20ª CSM
1º Ten QAO	033485933-7	LUZARDO DORNELES BARRETO	13 FEV 12	Cmdo CMO
1º Ten QAO	011664843-7	MARCELOS DE SOUZA	3 FEV 12	H Gu Porto Velho
1º Ten QAO	112448903-8	NOEL MENDES DE OLIVEIRA	25 JAN 12	CCOMGEX
1º Ten QAO	053876393-9	RAUL GUERREIRO KUZER	25 JAN 12	GSI/PR
1º Ten QAO	010631593-0	UBIRAJARA ALVES DE MELLO	14 FEV 11	18ª CSM
2º Ten QAO	022996123-0	AMARILDO PAVÃO DE GODOY	14 FEV 12	H Mil A Brasília
2º Ten QAO	011559353-5	ILMAR HENRIQUE TODT	26 JAN 12	Cmdo CMO
2º Ten QAO	033524353-1	JAIME NATANIEL DIEHL	25 JAN 12	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
2º Ten QAO	010583053-3	JORGE CABRAL DE LIMA	26 JAN 11	Cmdo 8ª RM/8ª DE
2º Ten QAO	043697443-0	JOSÉ GERALDO PAULINO	24 JAN 12	GSI/PR
2º Ten QAO	011620813-3	LAUDECI RODRIGUES CATONHO	25 JAN 12	Cmdo 7ª RM/7ª DE
2º Ten QAO	011551073-7	MAURO BAPTISTA DE CARVALHO	26 JAN 12	20º B Log Pqdt
2º Ten QAO	074127673-7	PETRONIO JAIME DA SILVA	27 JAN 12	20º B Log Pqdt
S Ten Inf	062508373-8	ABIDERMAN ACELINO SANTOS	1º FEV 12	Cia Cmdo CMA
S Ten Com	011660083-4	CARLOS ALBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO	26 JAN 12	7º CTA
S Ten MB	033481833-3	CELOIR DA SILVA DIAS	25 JAN 12	2º B Log L
S Ten Mus	042131733-0	DOMINGOS SAVIO TAVARES MOREIRA	25 JAN 12	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten Int	031936463-4	JOÃO CEZAR GUIOLFI FRAGOSO	9 FEV 12	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	014514143-8	JOÃO LUIZ VIVAS FERREIRA DA SILVA	12 FEV 12	CPOR/RJ
S Ten Art	064019953-5	JOSÉ JORGE DOS SANTOS FILHO	26 JAN 12	DFPC
S Ten Sau	042135183-4	LEIBNITZ CHAGAS DE PAULA	3 FEV 12	28º B Log
S Ten Art	033494673-8	LUIS GONZAGA DA SILVA MARQUES	26 JAN 12	Gab Cmt Ex
S Ten Inf	082629293-0	LUIZ CLÁUDIO SIQUEIRA MELO	9 FEV 12	2º BIS
S Ten Cav	031915583-4	MARLON SOARES GARCIA	25 JAN 12	18º B Log
S Ten Av Ap	022953933-3	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA FABRETTI	14 FEV 12	1º B Av Ex
S Ten Com	031883073-4	RUBEM PESSOA NUNES	25 JAN 12	EME
S Ten Inf	064016013-1	SÂNDAVU LUIZ FONTES LIMA	25 JAN 12	35º BI
S Ten Art	031894953-4	SÉRGIO LUIZ LISBÔA FERREIRA	25 JAN 12	13º GAC
S Ten Mus	031057593-1	TIAGO LOPES RAMOS	7 NOV 10	11º R C Mec
S Ten Com	011635023-2	VALTER DE SANTANA COSTA	26 JAN 12	EsCom
3º Sgt QE	011577333-5	HENRIQUE COELHO DE MATTOS	26 JAN 12	EsACosAAe
3º Sgt QE	053893473-8	RUI AMARANTE TARUHN	25 JAN 12	10º BE Cnst

PORTARIA Nº 41-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Int	074145723-8	ALDECIR DE LIMA TAVARES	12ª ICFEx
Maj Cav	011156794-7	RODRIGO VALENTE GONÇALVES	Comdo 7ª RM/7ª DE
Cap Inf	101095884-9	ADRIANO MARTINELLI	31ª BI Mtz
Cap Inf	018774513-8	ALDIR RIBEIRO DOS SANTOS	10º BI
Cap Inf	011399354-7	EDUARDO ISIDORO FERRAREZ	1º BIS
Cap Eng	013090864-3	JON CRUZ VIANA DA SILVA	10º BE Cnst
Cap QEM	013056694-6	KELMO LINS BRAGA	CRO/8
Cap Inf	013178984-4	RAMIRO ALVES BRANCO LOBO DE ALMEIDA	19º BC
Cap Art	013056994-0	RENATO SERGIO BARBOSA PASSERI	29º GAC AP
Cap Int	013180224-1	RODRIGO LOPES ANDRADE	44ª BI Mtz
1º Ten Med	011661535-2	LEONARDO DIAS FRANCISCO	H Gu Marabá
1º Ten Com	010011815-7	VICTOR DE MATOS VASCONCELOS CARVALHO	4º B Com
2º Ten QAO	014738423-4	JOÃO DE ARIMATÉA ARAUJO	6º BE Cnst
S Ten Eng	049892123-8	AILTON MARTINS FONTES	7º BE Cnst
S Ten Com	041962044-8	CARLOS HENRIQUE DA COSTA	22º BI
S Ten Mus	042131733-0	DOMINGOS SAVIO TAVARES MOREIRA	C Fron Rondônia/6º BIS
S Ten Com	118189963-2	FÁBIO ADRIANO MATIAS	6ª Cia Com
S Ten MB	105186373-4	JOAQUIM RIBEIRO GOMES NETO	16ª Ba Log
S Ten Cav	030722104-4	JOSELINO ANGONESI	Cia Comdo 3ª DE
S Ten Com	011626483-9	PAULO ROBERTO DOS SANTOS SOARES	41º CT
S Ten Cav	049875203-9	RONALDO DEVITTO	16ª Ba Log
S Ten Mus	014542433-9	SAMUEL DA CUNHA PEÇANHA	1º BG
S Ten Inf	049762083-1	SÉRGIO ANTÔNIO RIBEIRO	3º BPE
1º Sgt MB	019602213-1	ALTAIR GOMES DA SILVA	Pq R Mnt/7
1º Sgt Art	041991404-9	ANDRÉ PIEDADE REIS	5º GAC AP
1º Sgt MB	020424384-4	CELSO RODRIGUES MACARIO	4º B Log
1º Sgt MB	020424404-0	DANIEL TAVARES FERREIRA	5º B Log
1º Sgt Cav	042016654-8	EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Esqd Comdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Int	062316294-8	JOÃO MARCELO DA SILVA CAETANO	1º D Sup
1º Sgt Com	042017394-0	MARCELO COUTO FONSECA	20º RCB
2º Sgt Com	043441274-8	ADRIANO PAULO DA COSTA	3º BIS
2º Sgt Int	013184894-7	ANDRÉ DORNELAS DA SILVEIRA	32º BI Mtz
2º Sgt Art	043507194-9	ARI RAMOS DE ARAUJO	4º GAA Ae
2º Sgt Art	043473524-7	CARLOS LEANDRO LIMA MUNHOZ	Cia Comdo 23ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	123974904-5	DANIEL DE ALBUQUERQUE RODRIGUES	EsEFEx
2º Sgt Sau	013144364-0	DANIEL GUIMARÃES DE MELO	4º B Av Ex
2º Sgt Inf	043519374-3	DIOGO PAULA RODRIGUES	1ª Cia Gd
2º Sgt Inf	043504954-9	FERNANDO BISPO MARINAS	1ª Cia Gd
2º Sgt Art	040001855-2	GIOVANI LUÍS BETERO	3º G AAAe
2º Sgt Mus	025583503-5	ISRAEL ANTONIO MARIANO	Esqd Comdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt MB	013186984-4	JORGE LUCIANO RIBEIRO MOURA	6º BE Cnst
2º Sgt Com	043476284-5	KALLED SAFF MENEZES BANDEIRA	1º BPE

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Eng	043442174-9	LEONARDO LEITE DE ANDRADE	Pq R Mnt/5
2º Sgt Int	033205144-0	MARCELO DIAS PRATES	23º B Log SI
2º Sgt Mnt Com	013197274-7	PAULO ROGÉRIO GOMES TILL	16º Pel Com SI
2º Sgt MB	010022075-5	PAULO SERGIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	23º Esqd C SI
2º Sgt MB	011287824-4	RAIMUNDO RESENDE FILHO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Eng	043540014-8	SÉRGIO LUIS GOMES	7º BE Cnst
2º Sgt Cav	043539084-4	SÉRGIO LUIZ PEREIRA DO SACRAMENTO	Cia DQBN
2º Sgt Eng	040004005-1	SÍLVIO BENTO DA SILVA	6º BE Cnst
2º Sgt Int	010019535-3	WELLINGTON RAMOS PONTES	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Inf	102859224-2	WENDERSON DIAS	55º BI
3º Sgt Sau	040068625-9	ALEX BATISTA DOS SANTOS	7º BE Cnst
3º Sgt Sau	010070945-0	ANTONIO MÁRCIO SARTORI ALHO	CRI
3º Sgt Inf	040044825-4	CARLOS EDUARDO SALVADOR DE OLIVEIRA	1ª Cia Gd
3º Sgt Inf	040024885-2	CESAR DE MELO AMORIM	33º Pel PE
3º Sgt Com	040018665-6	CRISTIANO MILLANI RODRIGUES	33º BI Mtz
3º Sgt Com	040017755-6	CRISTIANO PAVÃO VIEIRA	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Cav	040028185-3	CRISTIANO RAFAEL MOLETA	7º R C Mec
3º Sgt MB	010020835-4	DANIEL DE OLIVEIRA CAMPOS	4º B Av Ex
3º Sgt Sau	010025525-6	DANIEL MACIEL DE ABREU	Cmdo CMA
3º Sgt Topo	010196985-5	DIEGO IVISON SILVA DE LIMA SANTOS	7º BE Cnst
3º Sgt Topo	040065405-9	EVANDRO MONTEIRO FARIAS	7º BE Cnst
3º Sgt Inf	100066685-7	EVERTON AJALA PEREIRA	2º B Fron
3º Sgt Inf	040044215-8	FABRÍCIO JOSÉ MARQUES	33º Pel PE
3º Sgt Int	010104285-1	FELIPE COTA DE OLIVEIRA	12º GAC
3º Sgt Sau	010198125-6	FELIPE DOS SANTOS PINTO	CRI
3º Sgt Inf	043485394-1	FLÁVIO DIEGO BEDESCHI DO NASCIMENTO	C Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt MB	011473835-4	HERIC BARRETO DE MENDONÇA	CECMA
3º Sgt Inf	040026425-5	LEANDRO ALVES VICENTINI	17º BIS
3º Sgt Inf	040043595-4	MARCILIO CARVALHO FERREIRA DE VÉRAS	33º Pel PE
3º Sgt Inf	040043445-2	MARCUS VINÍCIUS DE SOUSA	16ª Ba Log
3º Sgt MB	010190585-9	RAFAEL DE TONI	9º B Log
3º Sgt Inf	040076815-6	SÉRGIO DA SILVA	7º BIB
3º Sgt Eng	040017325-8	THIAGO ALVES PEREIRA	6º BE Cnst

PORTARIA Nº 42-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	027433572-8	JOSÉ RICARDO HAIKEL	EME
Ten Cel Med	030928624-3	ANDRE LUIZ DOS SANTOS MACHADO	Cmdo 12ª RM
Maj QMB	019475443-8	FABRICIO STORANI DE OLIVEIRA	DEPA
Cap Inf	013174884-0	JOÃO FAGUNDES MARÇAL	1º BPE
Cap Inf	118266073-6	WILDSON PEREIRA SANTOS	Cmdo 2ª Bda Inf SI
1º Ten ODT	120008235-0	EVANDRO DA SILVA BRONZI	H Mil A Manaus

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Eng	054005793-2	ARI SPEZZATTO	5º BE Cnst
S Ten Inf	047835413-7	CARLOS EDUARDO DE FARIA GRISOLIA	Cia Cmdo CMA
S Ten Inf	101436463-0	FRANCISCO CLENILTON BARBOSA DA SILVA	4ª Cia Intlg
S Ten Inf	101390303-2	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS FILHO	DCEM
1º Sgt Art	043417734-1	FREDERICO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Com	043416934-8	GESLER LÚCIO PACHECO	22º BI
1º Sgt Eng	118284843-0	JULIO CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA JUNIOR	6º BE Cnst
1º Sgt Av Ap	042017264-5	LÍSIAS VIEIRA DE MELO	4ª Cia Intlg
1º Sgt Eng	011215674-0	MARCOS LEITE CORRÊA	Cia Cmdo 2º Gpt E
1º Sgt Inf	019508933-9	OBERDAN COSTA MORAES	1º BIS
2º Sgt Inf	043417984-2	JOSUÉ DOS SANTOS ARAÚJO	47º BI
2º Sgt Mnt Com	011372124-5	LUIZ ANTONIO SALDANHA VIANA	Pq R Mnt/10
3º Sgt SCT	120093935-1	ALDEFLAN SOUSA DA CRUZ	C Fron Roraima/7º BIS
3º Sgt SCT	082900154-4	JURANDIR DA CONCEIÇÃO RIBEIRO JÚNIOR	5ª Cia Gd
3º Sgt Int	010104415-4	REURY VINICIUS GONÇALVES ALVES	CIGS

PORTARIA Nº 43-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 17 das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 878, de 12 de novembro de 2009, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	018781753-1	LISTER ALBUQUERQUE BARROS	Cmdo 2ª Bda Inf SI
Cap QCO	062439504-2	JEFFERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	CMM
1º Sgt Inf	043415094-2	LUCIANO PINTO DA FONSECA	CECMA
2º Sgt Int	124042954-6	MARCELO BELO MEDEIROS	6º BE Cnst
2º Sgt Eng	043522684-0	UBALDO RIBEIRO JÚNIOR	6º BE Cnst

PORTARIA Nº 44-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Com	027582982-8	FERNANDO JAQUES GONÇALVES DE ALMEIDA	Cmdo 2ª RM
Maj Inf	011103514-3	ALBENY QUEIROZ DOS SANTOS	28º BIL
Maj Com	018781533-7	AMAURY PETERLE SADOCK DE FREITAS	B Adm CCOMGEX

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Maj Inf	101024764-9	ANTÔNIO ALEXANDRE ROCHA PONTES	2º BIS
Maj QMB	011101664-8	CARLOS WELLINGTON PEREIRA	Pq R Mnt/9
Maj Cav	112652004-6	CARLUS VINÍCIUS DE ALMEIDA GUIMARÃES	Cia Cmdo CMO
Maj Inf	011155534-8	LEONARDO FARIA TORRES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
Maj Art	011105224-7	WILLIAMS BELENTANI LEME	9º GAC
Cap Art	018736313-0	CARLOS DE SOUZA NETO	21º GAC
Cap QMB	011399224-2	CARLOS EDUARDO LIMA ESPÍNDOLA	Pq R Mnt/12
Cap Inf	011479454-8	FLÁVIO HENRIQUE SOBREIRA	33º BI Mtz
Cap Art	011399574-0	JEAN CARLOS VICENTE DE ANDRADE	18º GAC
Cap QCO	011476484-8	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	3º B Sup
S Ten Art	018443123-7	AGOSTINHO ARCANJO MARINHO	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Sau	036948503-2	ELOI PAULO GOERCH	28º B Log
S Ten Cav	049789113-5	JOSÉ ANTÔNIO DE MOURA	H Mil A C Grande
1º Sgt Av Mnt	019557443-9	DARIO DA LUZ CALDEIRA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Com	127558623-6	ELIBERTO PINTO BARRETO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Eng	042017184-5	JOSÉ KEYLON DO AMARAL JULIANO	11ª Cia E Cmb L
1º Sgt Av Mnt	019558333-1	JOSIEL REZENDE DA SILVA	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Art	041995484-7	LUIZ AUGUSTO GONDIM VIEIRA	5º GAC AP
1º Sgt Art	020428274-3	LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO	1º BAC
1º Sgt Inf	101077374-3	SIDNEI LUGÃO DE SANTANA	26º BI Pqdt
1º Sgt Com	031780814-5	WAGNER FERREIRA NEVES	3º RCC
2º Sgt Mnt Com	021569834-1	ALEXANDRE MARTINS	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	043497734-4	ALEXANDRE NEPOMUCENO	12ª Cia Gd
2º Sgt MB	013004154-4	ALEXANDRO REIS ALVES	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	043492924-6	ANDERSON CASTRO	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	043495854-2	ANDRÉ LUIS QUILES OLSEN	CPOR/SP
2º Sgt Com	043520584-4	CARLOS MAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	59º BI Mtz
2º Sgt Int	013185004-2	CÉLIO CASSIO DA SILVA	40º BI
2º Sgt Topo	011463254-0	CLAUDIO FERNANDO CAVALCANTE LEITE	3ª DL
2º Sgt Art	043515594-0	CRISTIANO MASSOLI MOREIRA	19º GAC
2º Sgt Inf	043519334-7	DANIEL CARLOS FERREIRA	10º BI
2º Sgt MB	013068834-4	DANIEL SILVA DA ROSA	3ª DL
2º Sgt Mnt Com	030981694-0	DIEGO IRACET DOS SANTOS	Pq R Mnt/3
2º Sgt Int	013183994-6	EMERSON TOMAZETTI GARLET	23º BI
2º Sgt MB	013005554-4	FÁBIO ALEXANDRE DE SOUSA	23º Esqd C SI
2º Sgt Art	043507374-7	FERNANDO ANTONIO RAMALHO DE FARIAS	1ª Bia AAAe
2º Sgt Com	043520994-5	GILSON BADEGA MACHADO	16º Pel Com SI
2º Sgt MB	013184804-6	IDARI SILVA PEREIRA	3ª Esqd C Mec
2º Sgt Cav	043506574-3	JOÃO BOSCO FERREIRA SATOLANI	Cia Cmdo CMO
2º Sgt MB	013184734-5	JOSE ROBERTO CAETANO SILVA	7º GAC
2º Sgt Inf	043514284-9	LENILDO PEREIRA DA SILVA	CAAdEx
2º Sgt Eng	043442174-9	LEONARDO LEITE DE ANDRADE	Pq R Mnt/5
2º Sgt Sau	112691634-3	LUCIO ANTUNES PAZ	3ª Esqd C Mec
2º Sgt Int	124042954-6	MARCELO BELO MEDEIROS	6º BE Cnst
2º Sgt Art	043519984-9	MARCELO COUTINHO DA SILVA	21º GAC
2º Sgt Cav	043506744-2	MARCELO JOSE DA ROCHA SILVA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
2º Sgt Inf	011172204-7	MARCOS PAULO DE LIMA RIBEIRO	47º BI
2º Sgt Com	072489564-4	MAURO CESAR DORNELAS DE ALBUQUERQUE	4º B Com
2º Sgt Cav	043523474-5	NATANIEL DOS SANTOS NUNES	Cia Cmdo CMA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt MB	013009814-8	ROBERTO FERREIRA JÚNIOR	DPHCEX
2º Sgt Art	043520144-7	RODRIGO CASAGRANDE COCHLAR	19º GAC
2º Sgt Cav	043463674-2	ROGÉRIO MARTINS DO PRADO	Pq R Mnt/12
2º Sgt MB	013187084-2	SILVIO DE OLIVEIRA SARDINHA	25º B Log (Es)
2º Sgt Com	043521804-5	VLADIMIR ANDRADE DANTAS	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Sgt Int	013158364-3	WILLY JOSE GIL SOARES	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Mnt Com	033441744-1	CIRO SILVA DE AZEVEDO	16º Pel Com SI
3º Sgt Sau	010071775-0	POLIEL SOARES PEREIRA	BGP
3º Sgt MB	010100845-6	ROGELSON LUIZ DA ROSA PAZ	3º BEC

PORTARIA Nº 45-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Art	014952123-9	MARCELO LIMA DE MELO	ECEME
Ten Cel Art	025451513-3	ARMINDO QUITES DE BORBA FILHO	EsACosAAe
Maj QCO	019611733-7	GUILHERME DE OLIVEIRA ALVES	1º D Sup
Maj Inf	019475843-9	HENRIQUE ANGELO MARTINS MACAMBIRA	33º BI Mtz
2º Ten QAO	036743573-2	JOÃO LUÍS SILVEIRA DA SILVA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Mnt Com	014771513-0	EDSON DE SOUSA NUNES	Cia Cmdo CML
S Ten Inf	019345493-1	JADIR FERREIRA RIBEIRO	Cia PE/6ª RM
S Ten Inf	049892603-9	JORGE XAVIER LOPES	B Adm CCOMGEX
S Ten Cav	041975004-7	JUCIANO FEITOSA DOS SANTOS	11º R C Mec
S Ten Eng	041973294-6	KILDARE JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS	5º BE Cnst
S Ten Art	014633183-0	LUIZ ANTONIO MUNIZ GARCIA	EME
S Ten Com	075984813-8	SAMUEL JOSÉ MARTINS DA SILVA	14º R C Mec
1º Sgt Topo	019679023-2	ALBERTO DA SILVA FRANQUEIRA	DEC
1º Sgt Inf	101054024-1	ALOISIO PEREIRA DO NASCIMENTO	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Cav	097125903-1	EMERSON VALENÇUELA DA SILVA	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	101066224-3	FLAVIO DA SILVA BRANDÃO	CRO/8
1º Sgt Inf	101077384-2	FRANCIÉLITON HIGINO COSTA	55º BI
1º Sgt Sau	076020763-9	MARCELO AUGUSTO MACÊDO CORRÊA	23º B Log SI
1º Sgt MB	019681053-5	MARCELO MAIA DE PAULO	18º B Log
1º Sgt Inf	041994864-1	OROZIMBO RODRIGUES BELO JUNIOR	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Topo	101025094-0	PAULO AUGUSTO SILVEIRA REIS	3ª DL
2º Sgt Int	031827014-7	FABIO FRASSONI DORNELES	9º B Log
2º Sgt Av Mnt	082783464-9	FRANK DE SOUZA CRUZ	B Mnt Sup Av Ex
2º Sgt Eng	052155274-5	GILBERTO KRIGUER	5º BEC Bld
2º Sgt Inf	101097214-7	JOSINEI SILVA SANTOS	Cia Cmdo 6ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Eng	052206304-9	LUÍS ROBERTO SANDER	5º BEC Bld
2º Sgt Art	043408324-2	LUIZ CARLOS FRANCO	17º B Log
2º Sgt Inf	101097274-1	MARCELO LEANDRO DA SILVA	41º BI Mtz
2º Sgt MB	113872524-5	NEURO GONÇALVES DE LIMA	41º BI Mtz
2º Sgt MB	020431894-3	NILSON ROBERTO DA SILVA	DCEM
2º Sgt Cav	031751964-3	PAULO ROBERTO GONÇALVES MENDES	23ª Cia Com Sl
2º Sgt Inf	043433124-5	RAFAEL COSTA DE SOUZA	32º BI Mtz
2º Sgt Inf	123948464-3	VITOR HUGO ARAUJO MENDES	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	082786354-9	PEDRO SANTANA ROCHA NETO	63º BI

PORTARIA Nº 46-SGEx, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2012.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 16 das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 715, de 21 de outubro de 2004, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	047624383-7	MARCO ANTONIO VIEIRA	16º B Log
S Ten Inf	101036244-8	ELISEU SOARES ANTUNES	Cia Cmdo 10ª RM
S Ten Inf	041961134-8	FERNANDO FERNANDES CORREIA	1º B Av Ex
S Ten Int	019199983-8	FERNANDO SANTOS FERREIRA	B DOMPSA
S Ten Inf	105177633-2	FRANCISCO EDÉSIO DE ALMEIDA	23º BC
S Ten Inf	101036304-0	FRANCISCO FERDINAND DE SOUSA IBIAPINA	B Adm Ap / CMP
S Ten Int	011575293-3	GILMAR DE SOUZA SILVA	CPOR/BH
S Ten Inf	101029774-3	IRAN LUIS COSTA DE OLIVEIRA	18º BI Mtz
S Ten Eng	105152173-8	JOÃO JUSTINO SANTOS DE MORAES	Cia Cmdo 9ª RM
S Ten Inf	101036514-4	LÁZARO FARIA DOS SANTOS	BGP
S Ten Eng	049790873-1	MARCELO CARVALHO CRUZ SANTOS	5º BEC Bld
S Ten MB	020098124-9	RICARDO SOUZA DE OLIVEIRA	14ª Cia Com Mec
S Ten Inf	049891063-7	VALERIO MACENA DE SOUSA LIMA	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Art	020123184-2	AIRTON PARIGINI	2º GACL
1º Sgt Inf	085870443-0	CLÁUDIO ALVES PORTELA FILHO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Inf	019560673-6	FERNANDO PEDRO DA SILVA	26º BI Pqdt
1º Sgt Mus	062318894-3	JOSÉ FABIO DE AZEVEDO	C Fron Rondônia/6º BIS
1º Sgt Inf	085860203-0	PAULO ROBERTO ESQUERDO DA SILVA	B Adm Ap / CMP
1º Sgt Com	041980634-4	WILERSON EUSTAQUIO DA SILVA	Cia Cmdo CMNE
1º Sgt Inf	019685723-9	WILLIAM GRAÇAS DA COSTA	26º BI Pqdt
2º Sgt Mus	030992004-9	MARCELO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMA
3º Sgt QE	011128174-7	ADAUTO LUIZ DE OLIVEIRA	Cia Cmdo 1ª RM
3º Sgt QE	020427514-3	ALEXANDRE RODRIGUES	2º B Av Ex
3º Sgt QE	030903484-1	CARLOS ALBERTO KELLERMANN	3º BEC
3º Sgt QE	092600304-7	FLAVIO ALEXANDRE DA SILVA	Pq R Mnt/9

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
3º Sgt Mus	099993433-4	JEAN CARLOS FERNANDES	Cia Cmdo CMO
3º Sgt QE	020431694-7	JEFERSON SANDRO FELIX DOS SANTOS	4º BIL
3º Sgt QE	031895533-3	JOSÉ DENIR SCHUTZ	19º R C Mec
3º Sgt QE	031922524-9	JOSÓ VELHO SAEZ	Cia Cmdo 8ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	020435984-8	LUIZ ALBERTO DE AGUIAR	B Mnt Sup Av Ex
3º Sgt QE	020431934-7	MARCOS ROGÉRIO GARCIA LARA	4º BIL
3º Sgt QE	020427804-8	REGINALDO PIO	4º BIL
3º Sgt QE	011194794-1	SEBASTIÃO XAVIER	25º BI Pqdt
3º Sgt QE	052133954-9	SYLVIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR	23º BI
3º Sgt QE	020426414-7	VALDECI DA SILVA DIAS	4º BIL
3º Sgt QE	118267483-6	VALTEIR DIVINO DA SILVA	23ª Cia E Cmb
3º Sgt QE	020431364-7	ZENAILDO BARBOSA DA SILVA	4º BIL
Cb	011100214-3	LUIZ FERNANDO VASQUES FREIRE	AMAN
Cb	031827784-5	PAULO RENATO MARTINS PINTO	9º B Log

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 013/2012**

**Em 17 de fevereiro de 2012**

**PROCESSO: PO nº 1113791/11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Anulação de Punição Disciplinar**

**1º Sgt Eng (020395824-4) WASHINGTON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS**

1. Processo originário do Ofício nº 814 - E1/7, de 20 DEZ 11, do Comando Militar do Sudeste - CMSE (São Paulo - SP), encaminhando requerimento, datado de 11 OUT 11, em que o 1º Sgt Eng (020395824-4) WASHINGTON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS, servindo na Base de Aviação de Taubaté - B Av T (Taubaté-SP), solicita ao Comandante do Exército a anulação de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 17 JUN 1997, pelo então Comandante da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada - 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito - RS).

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. fundamenta seu pedido na alegação de ocorrência de injustiça e ilegalidade;

b. aduz, em síntese, que solicitou ao Comandante do Exército o cancelamento da punição disciplinar em questão, sendo o processo restituído por intermédio do Of nº 387-A2.3, de 9 MAIO 11, com o entendimento de que não se vislumbrou elementos que indicassem que a transgressão tivesse afetado a honra pessoal, o pundonor militar ou o decore da classe, não configurando a hipótese prevista no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército - RDE, podendo, então, ser analisada e cancelada pela autoridade da Organização Militar onde foi aplicada;

c. argumenta que o Comando da 3ª Cia E Cmb Mec enquadró o fato como comprometimento do bom nome da classe e classificou a transgressão como “média” o que, na sua ótica, estaria em desacordo com a classificação “grave”, prevista para a transgressão que fere o decore da classe, conforme o art. 20 do Decreto nº 90.608, de 4 DEZ 1984, Regulamento Disciplinar do Exército - RDE, vigente à época; e

d. argumenta, ainda, que não existe a atenuante do nº 1 do art. 1º do RDE citado, utilizado na nota de punição.

3. No mérito:

a. inicialmente, cabe destacar que não foram juntadas aos autos do processo provas que atestam concretamente ter havido injustiça ou ilegalidade na aplicação da punição em comento, contrariando o que prescreve o art. 4º da Portaria nº 593, de 22 OUT 02, do Comandante do Exército;

b. quanto ao enquadramento dado pela autoridade sancionadora - por ter comprometido o bom nome da classe - consoante o teor da nota punição e da exposição de motivos carreada aos autos, é possível inferir, diferente do que alega o Requerente, que se encontra, por decorrência lógica, em perfeita harmonia com o evento ensejador da punição;

c. neste contexto, cabe esclarecer que a conclusão a que chegou o Requerente quanto à resposta ao processo de cancelamento da punição disciplinar em questão, está equivocada, pois apesar da autoridade competente enquadrar o fato como comprometimento do bom nome da classe, não quis, talvez em benefício do próprio militar, classificá-la como “grave”, deixando, assim, de caracterizar a transgressão como decoro da classe, em função do que previa o art. 20, do Decreto 90.608, de 4 DEZ 1984, Regulamento Disciplinar do Exército - RDE, vigente à época;

d. no tocante à alegada inexatidão na classificação da transgressão como “média” em vez de “grave”, dela não resultou qualquer prejuízo ao Requerente, mas, sim, benefício e, por conseguinte, tal lapso não tem o condão de desconstituir o ato administrativo em exame, por se tratar de mera impropriedade;

e. sendo assim, no que concerne ao teor e à classificação da punição aplicada ao Requerente, vale ressaltar que o interessado não apresenta, nas provas carreadas aos autos, elementos suficientes para demonstrar a existência de vício que possa macular o dito procedimento punitivo;

f. com relação à atenuante citada na exposição de motivos, convém esclarecer que o fato de constar na nota de punição, como atenuante, o nº 1 do “art. 1º” em vez de nº 1 do “art. 17” do RDE, vigente à época, constitui-se um erro de digitação que em nada prejudicou o Requerente, afigurando-se como uma mera impropriedade, sem o condão de gerar a nulidade do ato punitivo;

g. neste contexto, cabe frisar que a jurisprudência dos tribunais tem o firme entendimento no sentido de que a nulidade do processo administrativo disciplinar é declarável quando restar evidente a ocorrência de prejuízo à defesa do acusado, o que efetivamente não ficou comprovado no caso em exame;

h. vale dizer, ainda, que o Requerente não juntou em seu pedido provas materiais, documentais ou testemunhais que justificassem a falta cometida, ressalta-se que em momento algum o militar em questão negou a ocorrência do fato, ficando transparente que deixou de cumprir os seus deveres militares, sendo, em consequência do seu ato, punido disciplinarmente de acordo com a legislação vigente à época, não havendo, pois, que se falar em injustiça ou ilegalidade na aplicação da punição em comento;

i. a anulação de punição disciplinar deverá ocorrer somente quando houver comprovação inequívoca de injustiça ou ilegalidade na sua aplicação e, no caso em apreço, não há evidência de que tenham ocorrido; ademais, como dito, o Requerente não apresentou nenhum elemento de convicção que comprove concretamente ter havido injustiça ou ilegalidade no procedimento punitivo ora analisado;

j. ainda no que concerne ao mérito da punição aplicada, os demais argumentos apresentados pelo Requerente não se mostram suficientes para demonstrar a existência de vícios que possam macular o processo punitivo questionado;

k. vale destacar que não se depreende dos autos justificativa para o Requerente não ter feito uso dos recursos disciplinares previstos no antigo RDE (art. 51), por meio dos quais poderia ter demonstrado a sua inconformidade com a punição e buscado a reversão da situação em momento mais oportuno, proximamente à ocorrência do fato, vindo a fazê-lo somente quando os reflexos da punição já se consolidaram e tornaram-se mais evidentes em sua carreira militar;

l. ressalta-se que, à luz do art. 41 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), cabe ao militar a responsabilidade integral pelas decisões que tomar, pelas ordens que emitir e pelos atos que praticar; e

m. por fim, com relação às informações da cadeia de comando no que se refere aos bons serviços prestados pelo Requerente, onde consta, ainda, que vem se destacando de forma positiva quanto aos aspectos disciplinares, cabe frisar que tais atitudes são dignas de louvor, no entanto, apreciáveis nos processos de cancelamento de punição disciplinar.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, não restou comprovada, concretamente, a existência de injustiça ou ilegalidade na aplicação da sanção disciplinar ora questionada, pelo que dou o seguinte

### DESPACHO

a. **INDEFERIDO.** O pedido não atende a nenhum dos pressupostos exigidos pelo art. 42, § 1º, do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do Requerente, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### DESPACHO DECISÓRIO Nº 014/2012

Em 17 de fevereiro de 2012

**PROCESSO: PO nº 1112954-11 A2/GCEX**

**ASSUNTO: Promoção em ressarcimento de preterição, em grau de recurso  
2º Sgt R/1 (038520022-5) EVALDO CORRÊA CHAVES**

1. Processo originário do Requerimento S/Nº, datado de 5 DEZ 11, por meio do qual o 2º Sgt R/1 (038520022-5) EVALDO CORRÊA CHAVES, vinculado à Seção de Inativos e Pensionistas da 9ª Região Militar - SIP 9 - (Campo Grande-MS), solicita ao Comandante do Exército a reconsideração do ato administrativo que indeferiu o seu requerimento de promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 1º Sargento, a contar de 1º DEZ 1995, por razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Recorrente:

a. solicitou, em 9 MAIO 11, promoção em ressarcimento de preterição à graduação de 1º Sargento, a contar de 1º DEZ 1995, tendo sido seu pleito indeferido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas previstas no Regulamento de Promoções de Graduados (R-196), aprovado com o Decreto nº 77.920, de 28 JUN 1976, vigente à época dos fatos, conforme Despacho DGP/D A Prom nº 120-Asse Jur, de 28 OUT 11, publicado no Aditamento da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) ao Boletim do DGP nº 87, de 3 NOV 11;

b. inconformado com a decisão proferida, encaminhou seu pleito, por meio de requerimento datado de 5 DEZ 11, a esta última instância administrativa, alegando, em síntese, que teria deixado de figurar no Quadro de Acesso para a promoção de 1º DEZ 1995 injustamente, tendo em vista que não estaria mais na condição de **sub judice** pelo fato de que o processo a que respondia havia transitado em julgado para o Ministério Público Militar em 10 NOV 1995;

c. alega, ainda, que o trânsito em julgado para a defesa ocorreu somente em 27 SET 1996, todavia teve seu comportamento alterado para "MAU" em 2 JAN 1996, o que, em sua ótica, seria ilegal; e

d. não acrescenta nenhum fato novo relevante ao requerimento apresentado em 9 MAIO 11, o qual foi indeferido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), conforme Despacho DGP/D A Prom nº 120-Asse Jur, de 28 OUT 11.

3. No mérito:

a. consoante o art. 51, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), o direito de recorrer na esfera administrativa prescreve no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

b. da época da promoção pleiteada - 1º DEZ 1995 - até a data de apresentação do primeiro requerimento administrativo (9 MAIO 11), decorreu prazo superior ao acima mencionado (120 dias) sem que o Recorrente tivesse manifestado, tempestivamente, à instância superior, seu inconformismo com a decisão da Administração Militar de não promovê-lo;

c. em face da inércia do Recorrente e do decurso do tempo, revelam-se plenamente presentes, no caso em apreço, os pressupostos caracterizadores da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa;

d. a prescrição administrativa, pelo escoamento do prazo para interposição de recurso, opera a preclusão da oportunidade de atuação do Poder Público sobre a matéria sujeita à sua apreciação, devido à necessidade de segurança e estabilidade das relações jurídicas entre a Administração e seus agentes ou administrados, de modo que, transcorrido o prazo prescricional, o ato torna-se definitivo e intocável no âmbito da Administração Pública;

e. segundo orientação doutrinária e jurisprudencial, sempre que a consumação do esgotamento do prazo para a interposição de recurso administrativo vier em benefício da Administração Pública, esta não pode deixar de alegar tal circunstância; é dever indeclinável fazê-lo, não podendo ser relevado, sob pena de caracterizar renúncia de direito;

f. a alegação de que não se pode aplicar a prescrição porque o art. 65, da lei 9.784, de 29 JAN 1999, prevê que os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos a qualquer tempo, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada, não se aplica ao caso em comento, tendo em vista que não está em discussão no presente processo sanção disciplinar; ademais, não surgiram fatos novos ou circunstâncias relevantes;

g. além disso, verifica-se que a pretensão do Requerente está fulminada pela prescrição quinquenal consoante o estabelecido no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 6 JAN 1932 (Regula a prescrição quinquenal), porquanto decorridos mais de 5 (cinco) anos da suposta irregularidade em que se embasa o pleito em comento;

h. todavia, abstraindo-se o aspecto da prescrição, apenas para efeito de análise e esclarecimento da questão, cabe dizer que, em 2 JAN 1996, o Recorrente ingressou no comportamento “MAU”, a contar de 28 JUN 1995, por ter sido condenado, nesta data, pelo Superior Tribunal Militar - STM à pena de três meses de detenção; salienta-se, que tal ato está de acordo com o Regulamento Disciplinar do Exército - RDE, aprovado com o Decreto nº 90.608, de 4 DEZ 1984, vigente à época dos fatos, que prescrevia que o comportamento militar das praças deveria ser classificado em “MAU” quando condenada por crime culposo ou doloso desde a data de sua condenação em primeira instância;

i. ressalta-se, por oportuno, que a alegação de que em 1º DEZ 1995 não se encontrava **sub judice**, em razão do que deveria ter sido promovido, tendo em vista que em 10 NOV 1995 o processo já havia transitado em julgado para o Ministério Público Militar, não merece prosperar, pois, conforme andamento processual juntado aos autos, o trânsito em julgado do processo somente ocorreu em 27 NOV 1996, uma vez que a defesa interpôs recursos de embargos infringentes em 23 NOV 1995, ou seja, o processo continuou com o Recorrente sob julgamento, motivo pelo qual ficou impedido de figurar no Quadro de Acesso para promoção por incidir no item 3. do art. 32 do R-196, aprovado com o Decreto nº 77.920, de 28 JUN 1976, vigente à época dos fatos; e

j. em face das razões de fato e de direito expendidas, não assiste razão ao Recorrente quanto ao pleito apresentado, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, estando configurada a prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa e não terem sido apresentados fatos novos ou circunstâncias relevantes, mostra-se inviável a revisão do ato questionado, pelo que dou o seguinte

### **DESPACHO**

a. Julgo o presente pedido **PREJUDICADO**, em virtude da prescrição do direito de recorrer na esfera administrativa, consoante o disposto pelo art. 51, § 1º, alínea “b”, da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares).

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, ao CMO e ao Comando da 9ª RM - órgão pagador de vinculação do interessado - para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 015/2012**

**Em 17 de fevereiro de 2012**

**PROCESSO: PO nº 111512-11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**Maj QCO (014501723-2) JOENIR RODRIGUES DE SOUZA**

1. Processo originário do Ofício nº 903 - SG1.3/COLOG, de 24 OUT 11, do Comando Logístico - COLOG (Brasília - DF), encaminhando requerimento, datado de 14 OUT 11, em que o então Cap QCO (014501723-2) JOENIR RODRIGUES DE SOUZA, servindo na referida Organização Militar, atualmente no posto de Major, solicita ao Comandante do Exército reconsideração de ato do Despacho - CPO nº 028/2011, de 20 SET 11, Publicado no BRE nº 9, de 30 SET 11, com consequente promoção, em ressarcimento de preterição, ao posto atual, a contar de 31 AGO 11.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. integrante da turma de 1996 da Escola de Formação Complementar do Exército - EsFCEX (Salvador-BA), foi promovido ao posto de Major em 25 DEZ 11;

b. alega, em apertada síntese, que foi ultrapassado por 21 (vinte e um) oficiais mais modernos, por ocasião da organização do Quadro de Acesso por Merecimento - QAM nº 02/2011, acreditando ter sido prejudicado e/ou injustiçado em função de inconsistência administrativa e/ou eventual distorção ocorrida no processo de promoção, especificamente, em relação à distribuição dos pontos da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO);

c. aduz, ainda, que houve erro de viés e incongruência nas suas Fichas de Avaliações (FA) do período de 2007 a 2009; e

d. em 15 AGO 11, solicitou junto ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP) recontagem de pontos referentes ao QAM nº 02/2011, em razão do que foi dado o seguinte despacho: “DEFERIDO. Feita a recontagem de pontos, nada há a modificar”, em conformidade com o publicado no Boletim Reservado do Exército nº 9, de 30 SET 11.

3. No mérito:

a. a Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas - LPOAFA), no art. 31, prevê a organização dos Quadros de Acesso (QA);

b. o Regulamento da LPOAFA, Decreto nº 3.998, de 5 NOV 01, no art. 22, estabelece os parâmetros para a organização dos Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) e Merecimento (QAM), e dispõe, no art. 23, sobre os fatores que devem ser considerados na organização dos QA pela Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), quando da apreciação e julgamento de cada oficial abrangido pelos limites quantitativos de antiguidade, consoante o estatuído no art. 15, § 5º, da LPOAFA;

c. impende salientar que os Quadros de Acesso por Merecimento (QAM) são organizados com base nos pontos da Ficha de Valorização do Mérito, aos quais são somados os pontos referentes à avaliação no posto e a pontuação atribuída pela Comissão de Promoções de Oficiais (CPO);

d. a plenária da CPO, à luz dos indicadores disponíveis sobre a carreira do oficial e do trabalho intelectual dos seus membros, atribui para a promoção ao posto de Major no QCO uma pontuação de 0 a 27, sendo que, conforme consta dos autos, foram computados ao Requerente todos os pontos a que fez jus, de acordo com os critérios estabelecidos nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais (IG 10-12), aprovadas com a Portaria nº 820-Cmt Ex, de 2 SET 10;

e. à CPO compete, principalmente, analisar de forma cautelosa, discreta e imparcial, as informações contidas nos registros, indicadores e demais documentos relativos à avaliação, considerando os valores profissionais, morais, intelectuais e físicos dos oficiais de carreira para assegurar um posicionamento justo dentro do universo avaliado, de forma a selecionar os que evidenciam maiores méritos para a promoção;

f. a Separata ao Boletim Reservado do Exército (BRE) nº 07-C, de 19 AGO 11, publicou o QAM nº 02/2011, onde o então Cap JOENIR RODRIGUES DE SOUZA figurou com um total de 73,01 (setenta e três vírgula zero um) pontos, ocupando a 30ª (trigésima) posição para as promoções de 31 AGO 11 e, conforme o INFORMEX nº 018, de 19 AGO 11, a disponibilidade de vagas para a promoção ao posto de Major QCO foi de 29 (vinte e nove) no QAM. Sendo assim, o Requerente não foi abrangido pelo número de vagas para a referida promoção;

g. ressalte-se que, segundo informações oriundas do Departamento-Geral do Pessoal (DGP), na recontagem dos pontos feita pela seção de promoção de oficiais não foi encontrado nenhum erro ou omissão, tendo sido, como já dito, computados a favor do Requerente todos os pontos a que fez jus para a promoção ao QAM nº 02/2011, conforme os critérios estabelecidos nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais (IG 10-12), aprovadas com a Portaria nº 820-Cmt Ex, de 2 SET 10;

h. ainda, segundo informações do DGP, o então Cap JOENIR RODRIGUES DE SOUZA requereu a desconsideração das Fichas de Avaliações (FA) do 1º semestre de 2007 e do 2º semestre de 2008, sendo o seu pleito deferido, conforme o Despacho-DGP/DA Prom nº 034-S3/2011, de 21 NOV 11. No entanto, cabe esclarecer que, conforme as Instruções Reguladoras para o Sistema de Avaliação do Pessoal Militar do Exército (IR 30-27), aprovadas com a Portaria nº 095-DGP, de 6 JUL 11, a desconsideração de ficha de avaliação não produz efeitos retroativos, para quaisquer fins de carreira; e

i. em face das razões de fato e de direito expendidas, não assiste razão ao Requerente quanto ao pleito apresentado, nos termos da legislação pertinente aplicável à matéria.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, como não restou configurado o direito subjetivo de promoção ao posto atual a contar de 31 AGO 11, por inocorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, uma vez que os atos administrativos que envolveram o processo em exame foram praticados em conformidade com os preceitos legais e regulamentares pertinentes, dou, concordando com o DGP, o seguinte

### **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO**, por não se enquadrar em nenhuma das situações autorizadas do art.18 da Lei nº 5.821, de 10 NOV 1972.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP e ao COLOG, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo no Departamento-Geral do Pessoal.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 016/2012

Em 17 de fevereiro de 2012

**PROCESSO: PO nº 1111017/11-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Movimentação em caráter excepcional**

**2º Sgt Mat Bel (093866024-8) DANIEL BRAZ BARBOSA**

1. Processo originário do Ofício nº 012-Adv, de 26 SET 11, em que o 2º Sgt Mat Bel (093866024-8) DANIEL BRAZ BARBOSA, por intermédio do seu advogado, regularmente constituído, solicita ao Comandante do Exército movimentação, em caráter excepcional, da 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (3ª Cia Eng Cmb Mec), em Dom Pedrito - RS, para a Guarnição de Cuiabá-MT, pelas razões que especifica.

2. Verifica-se, preliminarmente, que o Requerente:

a. em 2009, foi movimentado, por necessidade do serviço, do 9º Batalhão de Engenharia de Construção (9º BE Const), Cuiabá-MT, para a 3ª Cia Eng Cmb Mec (Dom Pedrito-RS) conforme o Aditamento da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações o (DCEM) 3F ao Boletim do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) nº 056, de 7 OUT 09;

b. apresentou-se pronto para o serviço na 3ª Cia Eng Cmb Mec em 14 JAN 10, conforme consta do banco de dados do DGP;

c. no dia 9 JUN 11, foi denunciado pelo Juízo da Auditoria da 9ª Circunscrição da Justiça Militar (Campo Grande - MS), pela prática do crime de falsificação de documentos (Carteiras de Nacionais de Habilitação), ingressando na situação de **sub judice**;

d. realizou o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos em 2011, sendo classificado na mesma OM, com vista a aplicar e consolidar os conhecimentos adquiridos no mencionado Curso, de acordo com o art. 19 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R - 50); e

e. solicitou ao Comandante do Exército sua movimentação da 3ª Cia Eng Cmb Mec para a Guarnição de Cuiabá-MT, argumentando que a transferência lhe proporcionaria o convívio junto aos familiares residentes em Cuiabá - MT, facilitaria sua defesa nos autos do processo e reduziria as despesas com passagens e diárias decorrentes das audiências relativas ao processo, gerando economia ao Erário.

3. No mérito:

a. preliminarmente, convém destacar que o requerimento apresentado pelo graduado em apreço não está de acordo com as Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas com a Portaria nº 041, de 18 FEV 02, em vigor na época do ingresso do pedido administrativo, não contemplando, inclusive, a apreciação dos comandantes imediatos do Requerente;

b. é importante observar que todos aqueles que ingressam no serviço militar têm ciência das peculiaridades afetas à carreira - que submetem o profissional a exigências não impostas aos demais segmentos da sociedade - conforme estatuído na Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (Estatuto dos Militares), em decorrência da destinação constitucional das Forças Armadas, ínsita no art. 142 da Constituição Federal de 1988;

c. consoante Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50), aprovado com o Decreto nº 2.040, de 21 OUT 1996, a movimentação indica a “*denominação genérica do ato administrativo realizado para atender às necessidades do serviço, com vista a assegurar a presença do efetivo necessário à eficiência operacional e administrativa das OM*”; com efeito, as Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas com a Portaria nº 325, de 6 JUL 00, do Comandante do Exército, dispõem que o processo de movimentação pode ser **ex officio** ou ser iniciado a partir de requerimento ou proposta;

d. salienta-se, ainda, que a natureza e as especificidades da profissão militar impõem aos integrantes das Forças Armadas, para o bom cumprimento da missão constitucional que lhes é afeta, sujeição a movimentações, voluntários ou não, para qualquer parte do País e até para o exterior; tal previsão consta no art. 2º do R-50, que disciplina, ainda, a possibilidade de serem atendidos interesses individuais, quando for possível conciliá-los com as exigências do serviço;

e. as movimentações para preenchimento de cargos do Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares ocorrem por decisão da Alta Administração de Pessoal do Exército, considerando-se sempre os interesses maiores da Instituição, com suas reais necessidades, conduzindo-os sem qualquer sentido de particularização, no contexto do cumprimento de uma Política de Pessoal determinada pelo Comandante da Força Terrestre;

f. o Requerente serve na 3ª Cia Eng Cmb Mec há aproximadamente 2 (dois) anos; portanto, não completou o tempo mínimo de 3 (três) anos de permanência exigidos nas IG 10-02 para sua movimentação; além disso, o Órgão Movimentador, instado a manifestar-se a respeito, informou que, no momento, não há claro disponível na Guarnição de Cuiabá - MT que possa atender a situação;

g. quanto aos argumentos apresentados de que a transferência proporcionaria ao Requerente o convívio junto aos seus familiares residentes em Cuiabá - MT e que facilitaria o exercício da defesa nos autos do processo judicial, verifica-se que as mencionadas alegações caracterizam situações particulares, as quais não têm o condão de compelir a Administração a efetivar a transferência do Interessado; ademais, a sede da Auditoria em que o militar está sendo processado é Campo Grande, MS - portanto, distinta da localidade pleiteada pelo Requerente - não havendo nos autos qualquer manifestação do respectivo Juízo quanto à necessidade de movimentação para a Guarnição de Cuiabá; e

h. por fim, como não restou evidenciado qualquer obrigatoriedade para a movimentação pretendida, infere-se que deverá prevalecer o interesse do serviço sobre os interesses individuais do graduado em apreço, o que orienta no sentido de não transferir o Interessado.

#### 4. Conclusão:

Dessa forma, à vista dos elementos constantes do processo, conclui-se que o pedido não incide em nenhuma das situações autorizadas previstas nas IG 10-02, pelo que dou, concordando com o DGP, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por falta de amparo legal e por inconveniência para o serviço.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao DGP, à 3ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada (Dom Pedrito-RS) e ao advogado do Requerente.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

## DESPACHO DECISÓRIO Nº 017/2012

Em 17 de fevereiro de 2012

**PROCESSO: PO nº 1200721/12-A2/GCEX**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**1º Sgt Inf (041992844-5) RICARDO AUGUSTO PINTO PINHEIRO**

1. Processo originário do DIEx nº 24-E1.3/E1/CMP, de 30 JAN 12, do Comando Militar do Planalto, encaminhando requerimento, datado de 13 OUT 11, em que o 1º Sgt Inf (041992844-5) RICARDO AUGUSTO PINTO PINHEIRO, atualmente servindo na 3ª Companhia do 54º Batalhão de Infantaria de Selva - 3ª Cia/54º BIS (Porto Velho - RO), solicita ao Comandante do Exército, em caráter excepcional, o cancelamento de uma punição disciplinar, prisão, que lhe foi aplicada, em 1º OUT 1998, pelo Comandante da 12ª Companhia de Guardas - 12ª Cia G (Manaus - AM).

2. Considerando, preliminarmente, que:

a. o Requerente solicitou o cancelamento da punição disciplinar em análise ao Comandante da 12ª Cia G, tendo sido o pleito indeferido, por constatar aquela autoridade que a punição a ser cancelada violou os preceitos da ética militar constantes dos incisos I e VIII do art. 28 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 - Estatuto dos Militares;

b. em razão desse indeferimento, o militar em apreço encaminha o presente pedido a esta instância, com fulcro no art. 61 do Decreto nº 4.346, de 26 AGO 02 - Regulamento Disciplinar do Exército (RDE);

c. o Requerente juntou aos autos, a fim de embasar seu pleito, cópias de folhas de alterações contendo várias referências elogiosas recebidas de seus Comandantes após o cumprimento da sanção em análise, que evidenciam aspectos como: cooperação, lealdade, responsabilidade, correção de atitudes e disciplina;

d. segundo se depreende das informações prestadas pelo Comandante da então Organização Militar do Requerente, 41º Batalhão de Infantaria Motorizado - 41º B I Mtz (Jataí - GO), o militar tem demonstrado presteza e exatidão no cumprimento das missões que lhe são afetas, apresentando grande capacidade de trabalho e vigor físico;

e. o Comandante do 41º B I Mtz destaca, ao posicionar-se favoravelmente ao cancelamento pleiteado, que tanto o perfil profissiográfico do Requerente, apresentando no campo “trabalho” um valor acima da média do universo avaliado, quanto a sua atual classificação de comportamento: “excepcional”, atestam o crescimento profissional do militar ao longo dos anos, bem como denotam que os efeitos perseguidos pela sanção aplicada, nos aspectos disciplinar e educativo, foram alcançados; e

f. o Comando Militar do Planalto (CMP), após análise do processo, também constatou que a punição teve o efeito desejado e de que foram satisfeitas todas as exigências legais, tendo apresentado parecer no sentido de ser o Requerente merecedor do cancelamento pleiteado.

3. No mérito:

a. verifica-se que se trata de militar disciplinado, possuidor de grande preparo intelectual e operacional, resultando em bons serviços prestados ao Exército Brasileiro; e

b. diante do exposto, depreende-se que os efeitos educativos colimados com a sanção disciplinar, nesses mais de 13 (treze) anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados.

4. Conclusão

Dessa forma, conforme a documentação constante do processo e as informações prestadas pelas autoridades da cadeia de comando do Requerente, constata-se que o pedido encontra-se instruído

com dados suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

**DESPACHO**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado com o Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército e informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes.

c. Arquive-se o processo neste Gabinete.

**LUIZ CYRILLO DE LIMA JÚNIOR - Cel**

Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército